



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Vista Alegre
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras

Exercício:

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

Processo administrativo: 92/2025

Processo licitatório: 92/2025

Objeto: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE COM O GRUPO DE IDOSOS VIVER A AMAR DE VISTA ALEGRE - RS.

Data da abertura: 28/07/2025

13 h 00 min

Processo Licitatório n.º _____

Objeto: _____

Data da Abertura: _____ / _____ / _____ _____ hs _____ min

Observações: _____

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL N °16/2025

1. **OBJETO:** Celebrar convênio do Município de Vista Alegre com o grupo de Idosos Viver e Amar de Vista Alegre/RS

2. **ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:**

Item	Quant.	UN.	Especificação
1	41	Meses	Celebrar convênio do Município de Vista Alegre com o grupo de Idosos Viver e Amar de Vista Alegre/RS

3. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE A SER ATENDIDA:**

Justifica-se tal necessidade conforme prevê a Lei Federal 13019/2014 e Lei Municipal nº 2.697/2025, visto que visa celebrar convênio de cooperação entre o município de Vista Alegre e o Grupo de idosos Viver e Amar, buscando fortalecer as ações entre estes. Visando promover um envelhecimento ativo e saudável, fortalecendo a autonomia, a autoestima e o bem estar dos idosos.

Modalidade: Inexigibilidade

3.1 **GRAU DE PRIORIDADE:** (x) Alto () Médio () Baixo

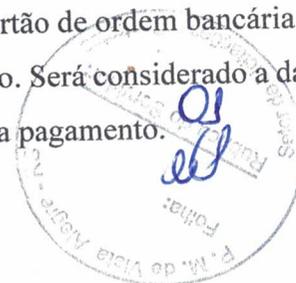
4. **DO LOCAL E DOS PRAZOS PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E/ OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS;**

4.1 Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Padre Abílio, nº 860 Centro, de Vista Alegre RS.

4.2 Pelo período de até 41 meses;

5. **DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento da referida contratação será realizado através de cartão de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



5.2 O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias após a entrega do documento fiscal e o ateste do termo de recebimento definitivo do fiscal do respectivo contrato, afim de comprovar a entrega do material ou a prestação de bens ou serviços.

6. DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência será de 41 meses.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação (Número)	Elemento da Despesa	Descrição
459	3.3.50.41.00.00.00.00.1.500.0000.0500	Contribuições.

Sendo só o que tínhamos a tratar no momento, aproveitamos a oportunidade para elevar nossos protestos de estima e consideração.

Ao Setor de Compras

De: Secretaria Municipal de Assistência Social

Danielli Candaten
Secr. Mun. da Assistência Social
Portaria nº 005/2025
Vista Alegre/RS

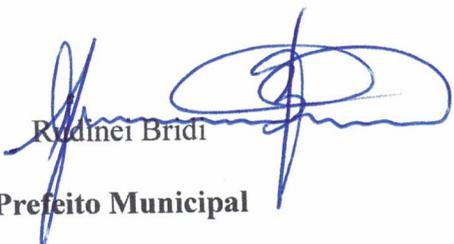


Secretário Municipal

Recebido: ___ / ___ / ___

Setor de Compras

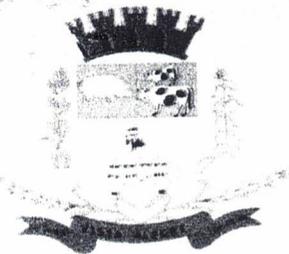
Autorizado em: ___ / ___ / ___



Rudnei Bridi

Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Vista Alegre

LEI MUNICIPAL Nº 2.697/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O GRUPO DE IDOSOS VIVER E AMAR DE VISTA ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor;

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com o previsto no inciso I, do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar parceria através da celebração de Termo de Fomento com o Grupo de Idosos Viver e Amar de Vista Alegre, inscrito no CNPJ sob o nº 04.589.310/0001-44, entidade privada sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada nas áreas de defesa dos direitos sociais, recreação e lazer, objetivando auxiliar financeiramente esta entidade para a manutenção de suas atividades, sendo no custeio de despesas com alimentação (lanches e bebidas não alcoólicas) e com o transporte para deslocamentos a outros municípios para atividades de integração e lazer, promovendo assim o envelhecimento ativo e saudável, fortalecendo a autonomia, a autoestima e o bem-estar dos idosos.

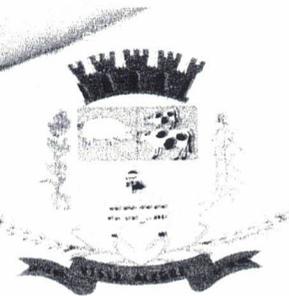
Art. 2º Para atender os objetivos e a finalidade do Termo de Fomento de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Município autorizado a contribuir financeiramente por meio de repasse de recursos financeiros ao Grupo de Idosos Viver e Amar, no valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), pelo período de até 42 (quarenta e dois) meses a contar do mês de julho de 2025.

§ 1º O valor mensal do repasse financeiro poderá ser reajustado na periodicidade de 12 (doze) meses pela variação do índice do IPCA/IBGE ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

§ 2º O recurso de que trata o caput deste artigo deverá ser aplicado exclusivamente no custeio de despesas com a alimentação (lanches e bebidas não alcoólicas) e transporte dos integrantes do grupo.

§ 3º A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente e de acordo com o estabelecido no Termo de Fomento.





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Vista Alegre

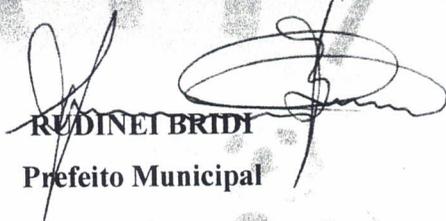
Art. 3º Em contrapartida a entidade se compromete em disponibilizar, sem ônus ao município, o espaço físico de sua sede, para a realização de atividades nas quais, a Administração Municipal necessitar deste espaço.

Art. 4º As despesas autorizadas nesta lei ficam incluídas nas metas e prioridades do Plano Plurianual de 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

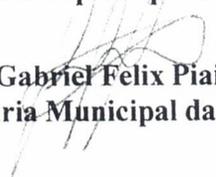
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL VISTA ALEGRE/RS, 17 DE JUNHO DE 2025.


RUDINEI BRIDI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


Gabriel Felix Piaia
Secretária Municipal da Administração

Prefeitura Municipal de Vista Alegre-RS
CERTIFICO que este documento esteve
afixado no mural Público Municipal de:
17/06/25 a 27/06/25

Responsável

VISTA ALEGRE



**GRUPO DE IDOSOS VIVER E AMAR DE VISTA ALEGRE, INSCRITO
NO CNPJ n° 04.589.310/0001-44**

Ofício n° 001/2025

Vista Alegre/RS, 28 de maio de 2025

Ao Exmo. Senhor
Rudinei Bridi
Prefeito Municipal
Vista Alegre/RS.

Senhor Prefeito:

É com muita satisfação que o **Grupo de Idosos Viver e Amar**, entidade privada sem fins lucrativos de atividade de natureza continuada na área da recreação e lazer, inscrita no CNPJ sob o n° 04.589.310/0001-44, com sede na Rua Domingos Bernardi, n°55, Centro no município de Vista Alegre/RS, neste ato representado pelo seu Presidente., Sr. Itacir José Piaia, inscrito no C.P.F. sob o n° 313.782.500-87, portador da cédula de identidade civil sob o n° .2019338272, residente no município de Vista Alegre/RS, vem por intermédio deste requerer, com base na Lei Federal n° 13.019/2014, a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS, com a finalidade de conjugação de esforços para a execução de atividade de interesse público e recíproco, que consiste na transferência de recursos financeiros para auxiliar no custeio de despesas com a aquisição de gêneros alimentícios, bebidas (não alcoólicas) e transporte para os integrantes do grupo.

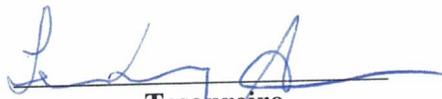
Diante do exposto e para viabilizar a execução destas atividades, o Grupo de Idosos Viver e Amar de Vista Alegre/RS, solicita ao Executivo Municipal de Vista Alegre/RS, auxílio financeiro no valor mensal de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), nos termos do Plano de Trabalho em anexo a este requerimento.

Sem mais para o momento e confiantes no atendimento da solicitação aqui apresentada, ratificamos nesta oportunidade, protesto de consideração e apreço.

Respeitosamente,



Presidente
Itacir Jose Piaia



Tesoureiro
Leonir Luiz Albarello

DEFIRO
28-05-25
Rudinei Bridi
Prefeito Municipal
Vista Alegre/RS



GRUPO DE IDOSOS VIVER E AMAR DE VISTA ALEGRE
CNPJ n.º 04.589.310/0001-44
Vista Alegre/RS

PLANO DE TRABALHO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

1- DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC – Organização da Sociedade Civil

Nome da Entidade: GRUPO DE IDOSOS VIVER E AMAR CNPJ: 04.589.310/0001-44	
Endereço: Rua Domingos Bernardi, nº 55, Casa, Centro	
Município: Vista Alegre UF: RS CEP: 98415-000 DDD/Telefone: (55) 99672-0228	
Conta Bancária: 061045050-8 Banco: Banrisul Agência: 0630	
Nome do Responsável: Itacir Jose Piaia (Mandato 2023-2025)	CPF: 313.782.500-87
Período do mandato: 08 de novembro de 2023 a 08 de novembro de 2025 CI/Órgão expedidor: 2019338272 SSP/RS Cargo: Presidente	
Endereço: Rua Angelo Piaia, Bairro Kiko, Vista Alegre/RS CEP 98.415-000	
Caracterização da OSC: Associação de Terceira Idade sem fins lucrativos ligada a defesa de direitos sociais	
Finalidade: Custear despesas com as atividades do grupo de idosos	
Histórico e área de atuação da OSC: Fundação: 15/11/2000. Desde a fundação da entidade, os idosos integrantes do grupo, realizam atividades de recreação e lazer, conversas, danças, encontros de integração com outros grupos e momentos de descontração.	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: “Grupo de Idosos Viver e Amar”.

Prazo de Execução: 42 meses.

Público Alvo: Pessoas da 3ª Idade integrantes do grupo de Idosos Viver e Amar, que atualmente congrega aproximadamente 100 (cem) pessoas.

Descrição da realidade: A entidade busca, desde sua fundação o aprimoramento pessoal e o preparo físico e mental para melhorar a qualidade de vida e ampliar e solidificar a convivência entre as pessoas da terceira idade. Os idosos (integrantes da “Melhor Idade”) buscam realizam conversas, danças e momentos de descontração nesses encontros.

Frisar que a contribuição mensal dos integrantes do grupo, é insuficiente para arcar com os custos das atividades acima descritas, necessitam do apoio do poder público municipal.

Objeto da parceria

Objetivo Geral: Promover o envelhecimento ativo e saudável, fortalecendo a autonomia, a autoestima e o bem-estar dos idosos.

Objetivos Específicos:

- Promover a integração social e a participação ativa na comunidade.
- Prevenir o isolamento social e a institucionalização.



- Fortalecer a autonomia e a independência dos idosos.
- Promover a saúde e o bem-estar dos idosos.

Justificativa: A entidade há anos vem desenvolvendo atividades de integração social, fomentando e valorizando a promoção da saúde física e mental, bem como atividades de lazer, por meio de promoção de encontros, reuniões e realização de viagens aos eventos relacionados a terceira idade, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos dos idosos do Município de Vista Alegre. Desta forma, justifica-se este projeto, no interesse do Município de Vista Alegre contribuir para garantir os direitos previstos no Estatuto do Idoso, como: Direito à vida, à liberdade, à segurança, à saúde, à educação, ao lazer e ao trabalho. Salientar que são realizados encontros quinzenais com fornecimentos de lanches e bebidas não alcoólicas, encontros com fornecimento de almoço em datas comemorativas e contratação de serviços de transporte dos integrantes do grupo para encontros de lazer em outros municípios, que giram em torno de 20 encontros anuais.

Em contrapartida a entidade se compromete em disponibilizar, sem ônus, o espaço físico de sua sede, para a realização de atividades nas quais a Administração Municipal necessitar deste espaço.

Monitoramento e Avaliação: O Grupo de Idosos Viver e Amar deverá apresentar prestação de contas referente à utilização dos recursos recebidos, de acordo com as exigências do município. Para tanto, deverá elaborar um relatório detalhado das despesas, anexando documentos fiscais que comprovem os pagamentos das despesas efetuada.

3 – METAS

Metas	Contribuir para o alcance dos objetivos propostos no presente plano de trabalho de todos os idosos cadastrados junto a entidade. Custear despesas com a saúde alimentar dos integrantes do Grupo de Idosos durante a participação dos encontros realizados no Município de Vista Alegre/RS, bem como despesas com de transporte com descolamento a outros municípios para atividades de integração e lazer.
-------	---

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação da ação/atividade	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Qtde.	Início	Término
1	Contínuo	Aquisição de gêneros alimentícios, bebidas (não alcoólicas) e transporte para os integrantes do grupo.	Material/ Serviço	01	07/2025	12/2028

5 - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
1	Os recursos da parceira serão aplicados na aquisição de gêneros alimentícios e bebidas não alcólicas quando da realização dos encontros grupo e para despesas com transporte dos membros do grupo quando em viagens para atividades de integração com os outros grupos, bem como despesas com de transporte com



		descolamento a outros municípios para atividades de integração e lazer. O Grupo de Idosos Viver e Amar utiliza a sede própria para encontros, confraternizações, homenagens, integrações, troca de experiências e outras atividades conforme descritas neste plano de trabalho.
--	--	---

6 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Quantidade	Descrição	Valor mensal
42 meses	Pagamento de despesas com a aquisição de gêneros alimentícios e bebidas não alcólicas. Pagamento de despesas com transporte dos membros do grupo quando em viagens para atividades de integração com os outros grupos, bem como despesas com de transporte com descolamento a outros municípios para atividades de integração e lazer.	R\$ 1.800,00

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VALOR TOTAL DO PROJETO R\$ 75.600,00
 Administração Pública (Concedente) – R\$ 75.600,00
 (Proponente) – Conforme necessidade

Meta 01	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025
	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026
	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
	Março/2026	Abril/2026	Mai/2026	Junho/2026
	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
	Julho/2026	Agosto/2026	Setembro/2026	Outubro/2026
	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
	Novembro/2026	Dezembro/2026	Janeiro/2027	Fevereiro/2027
	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
	Março/2027	Abril/2027	Mai/2027	Junho/2027
	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
	Julho/2027	Agosto/2027	Setembro/2027	Outubro/2027
	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
	Novembro/2027	Dezembro/2027	Janeiro/2028	Fevereiro/2028
	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
	Março/2028	Abril/2028	Mai/2028	Junho/2028
	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
	Julho/2028	Agosto/2028	Setembro/2028	Outubro/2028
	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
	Novembro/2028	Dezembro/2028		
	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00		



8 - DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de comprovação junto a concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com o Município de Vista Alegre ou qualquer órgão ou entidade de administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este plano de trabalho, a Administração Pública fica também autorizada a utilizar e a veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Vista Alegre/RS, 28 de maio de 2025


Itacir Jose Piaia
Representante legal da OSC

8 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Conselho Municipal de Assistência Social

Aprovado Reprovado

Data: 04/06/2025 Assinatura: 

CNAS
Conselho Municipal de
Assistência Social
VISTA ALEGRE/RS

Chefe do Poder Executivo:

Aprovado Reprovado

Data: 28/05/25 Assinatura: 

Rudinei Bridi
Prefeito Municipal
Vista Alegre/RS





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Vista Alegre

PARECER TÉCNICO

Termo de fomento a ser firmado com o GRUPO DE IDOSOS VIVER E AMAR.

Processo nº 03/2025.

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2025.

Organização da Sociedade Civil: **GRUPO DE IDOSOS VIVER E AMAR.**

Objeto: Promover o envelhecimento ativo e saudável, fortalecendo a autonomia, a autoestima e o bem-estar dos idosos, bem como promover a integração social e a participação ativa na comunidade, prevenir o isolamento social e a institucionalização, fortalecer a autonomia e a independência dos idosos, e promover a saúde e o bem-estar dos idosos.

Valor mensal: R\$1.800,00

Valor Total: R\$73.800,00

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no artigo 35, inciso V, da Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 85/2019, cujo objeto da inexigibilidade de chamamento público é celebração de parceria com o Grupo de Idosos Viver e Amar através de um termo de fomento visando auxiliar no custeio,

Examinamos toda a documentação apresentada Organização da Sociedade Civil e efetuamos a seguinte análise sobre o enquadramento da entidade citada aos itens estabelecidos da citada Lei:

a) Com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria escolhida verificamos que está de acordo com o que preconiza a Lei, ou seja, Termo de Fomento, sendo que este é instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público propostas pelas organizações da sociedade civil. Consta no processo, pedido formulado pela entidade para a formalização da parceria, ou seja a iniciativa foi da organização da sociedade civil.





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Vista Alegre

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação, haja tratar-se de um projeto na área da cultura desenvolvido entre o município e a Organização da Sociedade Civil, já que o Município irá promover o envelhecimento ativo e saudável, fortalecendo a autonomia, a autoestima e o bem-estar dos idosos.

c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, com previsão de recursos orçamentários no orçamento do município.

d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visita "in loco" e prestação de contas;

f) houve designação do gestor da parceria;

g) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.
É o parecer.

Vista Alegre/RS, 26 de junho de 2025.


Secretaria Municipal de Assistência Social

Adv. Luana Follé Ferrari
Assessora Jurídica.

Luana Follé Ferrari
Assessora Jurídica
Carteira nº 012/2025
Vista Alegre/RS

20-12-87

VISTA ALEGRE

05-09-88





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Vista Alegre

Justifica de Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil "GRUPO DE IDOSOS VIVER E AMAR DE VISTA ALEGRE."

Processo nº 03/2025.

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2025.

Objeto: Promover o envelhecimento ativo e saudável, fortalecendo a autonomia, a autoestima e o bem-estar dos idosos, bem como promover a integração social e a participação ativa na comunidade, prevenir o isolamento social e a institucionalização, fortalecer a autonomia e a independência dos idosos, e promover a saúde e o bem-estar dos idosos.

Valor mensal: R\$1.800,00

Valor Total: R\$73.800,00

O Município de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul - RS, torna público a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com o Grupo da Terceira Idade Viver e Amar do Município de Vista Alegre/RS, visando Promover o envelhecimento ativo e saudável, fortalecendo a autonomia, a autoestima e o bem-estar dos idosos, bem como promover a integração social e a participação ativa na comunidade, prevenir o isolamento social e a institucionalização, fortalecer a autonomia e a independência dos idosos, e promover a saúde e o bem-estar dos idosos.

Vista Alegre/RS, 26 de junho de 2025.


Rudinei Bridi
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Vista Alegre

PARECER JURÍDICO.

Inexigibilidade por Chamamento Público.

Objeto: Promover o envelhecimento ativo e saudável, fortalecendo a autonomia, a autoestima e o bem-estar dos idosos, bem como promover a integração social e a participação ativa na comunidade, prevenir o isolamento social e a institucionalização, fortalecer a autonomia e a independência dos idosos, e promover a saúde e o bem-estar dos idosos.

Trata-se de procedimento autuado como inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 32 da Lei 13.019/2014, oriundo de solicitação de repasse de recursos públicos para entidade sem fins lucrativos e de interesse social (Organização da Sociedade Civil), Grupo da Terceira Idade Viver e Amar do Município de Vista Alegre/RS.

Visto isto, considerando a autuação dada ao procedimento objeto da presente manifestação, cumpre analisar especificamente a Inexigibilidade de Chamamento Público.

Destaca-se que, com a advento da Lei Federal nº 13.019/2014, que, rege as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, disciplinou, através do chamamento público, a modalidade de seleção destas organizações.

Em seu artigo 10, inciso XII, a referida Lei, assim define o chamamento público, *in verbis*:

XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Vista Alegre

publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Ainda, em seu artigo 24, prevê a necessidade de chamamento público, *in verbis*:

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

Nos termos do artigo 31, *caput*, da Lei 13.019/2014, em razão da inviabilidade/inexistência de competição, por se tratar de organização a prestar este essencial serviço, visando promover o envelhecimento ativo e saudável, fortalecendo a autonomia, a autoestima e o bem-estar. *In verbis*:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica [...]

A caracterização de inviabilidade de competição resta comprovada pela justificativa, em anexo, do Poder Público, de que se trata de única entidade a prestar este serviço no Município, em obediência ao artigo retro mencionado, não havendo concorrentes no mercado e portanto, inexistente a competição exigida para caracterizar a disputa.

Pois bem, o procedimento em análise é de inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista que o grupo da Terceira Idade Viver e Amar do Município de Vista Alegre/RS, é uma organização civil singular, sendo inviável a competição.

Quanto aos documentos necessários a celebrar a referida parceria, é necessário cumprir com os requisitos elencados nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.



30



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Vista Alegre

Ademais, importante destacar que as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, previstas nos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão ser devidamente justificados pelo administrador público. Além disso, a justificativa deve ser publicada no sítio oficial na internet sob pena de nulidade.

Diante do exposto, analisando os documentos que instruem o presente procedimento, bem como as justificativas apresentadas, desde que cumpridos os requisitos legais, o parecer é pelo prosseguimento da inexigibilidade de chamamento público, pelas exposições retro mencionadas.

É o parecer.

Vista Alegre/RS, 26 de junho de 2025.

Luana Folle Ferrari

Luana Folle Ferrari
OAB/RS 126.002
Assessoria Jurídica Municipal

Luana Folle Ferrari
Assessora Jurídica
Portaria nº 012/2025
Vista Alegre/RS



Departamento de Licitações
PREF. MUN. VISTA ALEGRE
Recebido em 26/06/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE

Av. Sol da América, 347 - Vista Alegre
CEP: 98415-000 CNPJ: 92.403.583/0001-10 Telefone: (55) 3730-1020
E-mail: prefeitura@pmvistaalegre.com.br Site: /www.pmvistaalegre.com.br/

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 92/2025

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 28/07/2025

Objeto do Processo: Celebração de convênio do Município de Vista Alegre com o grupo de idosos Viver a Amar de Vista Alegre - RS

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	Proteção Social Básica	08.001.08.243.0133.2030.3.3.50.41.00	R\$ 73.800,00
Total:			R\$ 73.800,00
Total Geral:			R\$ 73.800,00

Vista Alegre, 28 de Julho de 2025


EDENILSON STANGA



RESOLUÇÃO CMAS N.º 05, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Vista Alegre/RS, em reunião extraordinária no dia 04/06/2025, conforme Ata nº 07/2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais, amparados pelo Art. 35, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1974/2016,

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar por unanimidade a celebração de parceria entre a Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS e o Grupo de Idosos Viver e Amar, inscrito no CNPJ nº 04.589.310/0001-44, com sede na Rua Domingos Bernardi, nº 55, neste município, através de Termo de Fomento, com a finalidade de conjugação de esforços para a execução de atividade de interesse público e recíproco, sendo que, o município repassará o valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) mensais ao Grupo, com fins de viabilizar a execução das atividades, de acordo com o Plano de trabalho apresentado.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre, 04 de junho de 2025.



Ana Claudia Zanatta Pedon

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e do Bolsa Família
Vista Alegre - RS**

CMAS
Conselho Municipal de
Assistência Social
VISTA ALEGRE/RS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.589.310/0001-44
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
26/06/2001

NOME EMPRESARIAL

GRUPO DE IDOSOS VIVER E AMAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

AMAR E VIVER

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

R DOMINGOS BERNARDI

NÚMERO
55

COMPLEMENTO
CASA

CEP

98.415-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

VISTA ALEGRE

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

criboli@cade.com.br

TELEFONE

(55) 3730-1089

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/06/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2025** às **13:34:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTATUTO

GRUPO DE IDOSOS

VIVER E AMAR

VISTA ALEGRE-RS

CAPITULO I

DO GRUPO E SUAS FINALIDADES:

Artigo 1º - O Grupo **Viver e Amar**, fundado no dia 15 (quinze) do mês de novembro do ano de 2000 (dois mil), com sede e foro na cidade de **Vista Alegre**, neste Estado do Rio Grande do Sul, é uma sociedade civil de caráter não financeiro e de duração indeterminada, tendo por finalidade reivindicar melhores condições de vida às pessoas idosas, cooperando com os Poderes Públicos e com as demais associações que sejam alheias às atividades de caráter político e religioso, bem como, proporcionar um espaço de lazer, cultural e comunhão social.



Parágrafo único - Para concretização de suas finalidades no âmbito de sua atuação, acolherá e estudará as sugestões que visem o progresso e o bem-estar do Grupo e de seus associados.

Artigo 2º - O Grupo, respeitando as idéias religiosas e politico-partidárias de cada um de seus associados, proíbe em seu meio toda e qualquer discussão sobre esta matéria, bem como jogos de azar, assim classificados pelas autoridades competentes.

Artigo 3º - Para a realização de seus objetivos, o Grupo, desenvolverá suas atividades junto de seus associados e de entidades locais, como também com outros municípios, de acordo com o seguinte:

a) - Procurar atraí-los para que emprestem sua cooperação aos fins que motivaram a sua criação;

b) - Convocá-los para participar de todas as solenidades promovidas em todas as comemorações e eventos, e,

c) - estimular a cultura cívica, patriótica e moral através das comemorações.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS:

Artigo 4º - Poderão fazer parte do quadro social todas as pessoas físicas com mais de 50 (cinquenta) anos de idade, as aposentadas ou pensionistas sem limite de idade e sem distinção de raça, crença religiosa, sexo, profissão ou nível social, desde que desejem participar das realizações do Grupo e aceitem o estipulado neste Estatuto, exceto o que contraria a Constituição do País e suas Leis.

Parágrafo único - Não serão aceitos ou serão excluídos os elementos de reconhecida incapacidade social ou que se torne nocivos ao convívio no meio social dos sócios.



Artigo 5º - Distinguem-se, os sócios, em 05 (cinco) categorias:

- a) - Fundadores;
- b) - contribuintes;
- c) - remidos;
- d) - beneméritos, e,
- e) - honorários.

Artigo 6º - Sócios fundadores são aqueles que participaram das solenidades de fundação e os que se inscreveram até aprovação do Estatuto Social do Grupo de Integração.

Artigo 7º - Sócios contribuintes são os que, propostos e aceitos, pagarem as contribuições estabelecidas pelo Grupo.

Artigo 8º - Sócios remidos são os que, observadas as disposições e formalidades previstas neste Estatuto, contribuírem de uma só vez para os cofres do Grupo, com importância estipulada em Assembléia Gera.

Artigo 9º - Sócios beneméritos são os que tenham prestado relevantes e assinalados serviços ao Grupo.

Artigo 10º - Sócios honorários são aqueles a quem a Assembléia Geral julgar mercedores desta distinção, não tendo o direito, porém, de votar ou serem votados.

Artigo 11º - São deveres dos sócios:

- a) - pagar as anualidade pontualmente;
- b) - aceitar os atos da Assembléia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) - Cooperar para o engrandecimento do Grupo.
- d) - obedecer as disposições deste Estatuto Social e do Regimento Interno, e,
- e) - prestar auxílio a todos os serviços de Grupo.

Parágrafo Único - Os sócios remidos e beneméritos, uma vez de posse do respectivo diploma ficam, automaticamente, dispensados do pagamento das anuidades.

Artigo 12º - São direitos dos sócios quites com a tesouraria:



- do Grupo;
- a) - participar das festividades e outras realizações
 - b) - assistir as sessões da Assembléia Geral e exercer o direito do voto;
 - c) - propor candidatos a sócios, assinando as respectivas propostas;
 - d) - ser eleito ou nomeado para qualquer cargo;
 - e) - propor, por escrito ou verbalmente, à diretoria, qualquer medida que julgue proveitosa para o Grupo, e,
 - f) - requerer informações sobre assuntos que lhe digam respeito.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E DA DIREÇÃO:

Artigo 13º - para a sua administração e direção, o Grupo terá para dirigi-lo:

- a) - Assembléia Geral;
- b) - Diretoria, e,
- c) - Conselho Fiscal.

CAPITULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL:

Artigo 14º - A Assembléia Geral é soberana em suas resoluções, não contrarias às Leis vigentes e a este Estatuto e será constituída de todas as categorias de sócios do Grupo.

Parágrafo único - Só poderão votar e serem votados, nas Assembléias Gerais, os sócios quites com a tesouraria.



Artigo 15º - A Assembléia Geral Ordinária será convocada pela Diretoria para a última data prevista à reunião durante o ano, sendo que nos anos pares, na última quinzena do ano acontecerá a eleição da Diretoria e conselho fiscal, para um mandato de dois anos.

Artigo 16º - O presidente fará a abertura dos trabalhos da Assembléia Geral Ordinária, fazendo escolher entre os sócios presentes um que presida a Assembléia, sendo que este escolherá dois dos presentes para secretariarem os trabalhos.

Artigo 17º - A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que convocada pela Diretoria, ou a requerimento, por escrito, e assinado com 2/3 (dois terços) dos associados quites com a tesouraria e que deverá ser entregue à Diretoria.

Parágrafo único - Quando a Diretoria receber um requerimento nas condições do presente artigo, deverá providenciar dentro de (10) dez dias a convocação pedida, e caso não o faça, o primeiro signatário do ofício poderá providenciar a convocação, procedendo na forma determinada pelo Estatuto.

Artigo 18º - Todas as Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias serão convocadas e devidamente comunicadas com antecedência de (10) dez dias.

Parágrafo único - Nos editais para convocação das Assembléias Gerais sempre deverá constar os assuntos a serem tratados e não poderão fugir aos mesmos.

CAPITULO V

DA DIRETORIA:

Artigo 19º - A Diretoria do Grupo terá a seguinte composição:



- a) - Presidente;
- b) - vice-presidente;
- c) - 1º secretário;
- d) - 2º secretário;
- e) - 1º tesoureiro;
- f) - 2º tesoureiro; e,
- g) - Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros titulares e de 03 (três) suplentes.

Artigo 20 - O Grupo é representado, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, pelo Presidente e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Artigo 21º - É vedado aos diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, perceberem do Grupo qualquer remuneração, vantagens ou benefício, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 22º - A administração do Grupo será feita de acordo com o presente Estatuto.

Artigo 23º - No desempenho de seu mandato, cabe à Diretoria;

a) - Reunir-se, ordinariamente, pelo menos a cada bimestre e extraordinariamente sempre que se faça necessário, cabendo ao Presidente convocar as sessões, as quais serão legais quando comparecerem a metade mais um de seus membros;

b) - consultar as necessidades de seus associados;

c) - propugnar pelo desenvolvimento geral do Grupo;

d) - receber em suas sessões ordinárias, todos os associados que desejarem participar, estudando as sugestões que lhe forem apresentadas pelos mesmos, quer por escrito quer verbais;

e) - zelar pelos interesses do Grupo;

f) - prestar obediência ao Estatuto e fazer com que o cumpram;

g) - admitir ou recusar candidatos a sócios;

h) - suspender ou demitir os sócios que se tornarem passíveis de penalidades;



- i) - nomear funcionários necessários aos serviços do Grupo, marcando-lhes os respectivos vencimentos;
- j) designar comissões para os encargos que se apresentarem;
- l - criar departamentos necessários ao cumprimento das finalidades do Grupo, e,
- m - encaminhar regularmente ao Conselho Fiscal o balancete de receitas e despesas.

Artigo 24º - Compete ao Presidente:

- a) - Convocar as Assembléias Gerais;
- b) - convocar e presidir as sessões da diretoria;
- c) - representar a Diretoria ou designar quem a represente;
- d) - ordenar o pagamento das despesas do Grupo;
- e) - assinar as atas da Diretoria depois de votadas e aprovadas;
- f) - encerrar as assinaturas nos livros de presenças;

Artigo 25º - Compete ao Vice-presidente:

- a) - Auxiliar no desempenho de suas funções, e,
- b) - substituir o Presidente nos seus impedimentos.

Artigo 26º - Compete ao 1º Secretário:

- a) - Redigir e ler as atas da diretoria;
- b) - cadastrar e relacionar os associados;
- c) - Ter sob sua guarda todo o expediente da secretária, e,
- d) - redigir as correspondências do Grupo.

Artigo 27º - Compete ao 2º Secretário:

- a) - substituir o 1º secretário nos seus impedimentos, e,
- b) - auxiliar o 1º Secretário quando por este for solicitado.

Artigo 28º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) - Ter sob sua responsabilidades as finanças do Grupo;
- b) - assinar junto com o Presidente, todos os documentos de responsabilidade financeira, tais como cheques e outros;



- c) - efetuar os pagamentos das despesas autorizadas pelo Presidente;
- d) - apresentar mensalmente o balancete das receitas e despesas;
- e) - efetuar o depósito bancário das receitas arrecadadas;
- f) - receber as contribuições dos associados, emitindo recibo, e,
- g) - levar ao conhecimento da Diretoria o nome dos membros em atraso com suas contribuições.

Artigo 29º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) - substituir o primeiro tesoureiro em seus impedimentos temporários ou definitivamente, e,
- b) - auxiliar o tesoureiro nos serviços da tesouraria quando solicitado.

Artigo 30º - Compete aos conselheiros:

- a) - Levar ao conhecimento da diretoria as sugestões e dúvidas dos associados, e
- b) - colaborar trazendo idéias para o desenvolvimento do trabalho do Grupo.

CAPITULO VI

DO CONSELHO FISCAL:

Artigo 31º - O Conselho Fiscal é o órgão autônomo, composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos em Assembléia Geral Ordinária e seu mandato é de dois anos.

Artigo 32º - Compete-lhes exercer assídua fiscalização sobre os negócios e interesses do Grupo e principalmente:

- a) - atender as consultas que lhe forem feitas pela Diretoria, observando sempre a aplicação de medidas tendentes à melhoria do Grupo;
- b) - examinar os livros, documentos e correspondências em qualquer época e fazer inqueritos, para o



que terá prazo de cinco dias, devolvendo-os após à diretoria, devidamente visado, e,

c) - estudar minuciosamente o balancete de cada gestão e verificar o estado do caixa, apresentando parecer a este respeito.

CAPITULO VII

DAS ELEIÇÕES:

Artigo 33º - Nas eleições de Diretoria, somente serão eleitos: Presidente, secretário e tesoureiro, que escolhem seus substitutos e seus conselheiros.

Artigo 34º - As chapas serão registradas até (30) trinta minutos antes do início da votação, ganhando cada uma o seu número, obedecerão a ordem de registro e pelo qual será votada.

CAPITULO VIII

DAS PENALIDADES:

Artigo 35º - Perdem o direito e a qualidade de sócios, seja qual for a sua categoria e cargo, sendo eliminadas do quadro social os sócios:

- a) - Que atrasarem (06) seis meses a contribuição;
- b) - que venham a merecer desprezo e descrédito público, especialmente quando condenados por sentença judicial, como implicados em crime contra a Pátria, a honra, a moral, a propriedade e a vida;
- c) - os que intencionalmente, prejudicarem o Grupo em seus bens, utensílios ou reputação e/ou desprezarem o contido neste Estatuto, e,



d) – desacatar as deliberações da Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal, e, pessoalmente, qualquer membro no exercício de suas funções.

Parágrafo único – além das penalidades previstas nestes Estatutos, caberá a Diretoria estabelecer e regulamentar outras que se fizerem necessárias.

CAPITULO IX

DO PARTIMÔNIO:

Artigo 36º - O patrimônio é limitado e constituído por todos os bens e direitos que o Grupo possuir ou venha a adquirir e será formado essencialmente:

- a) – pelos bens imóveis;
- b) – pelos bens móveis;
- c) – pelos depósitos em instituições financeiras, e,
- d) – pelos donativos legados ou outras contribuições do mesmo gênero.

I – O Grupo aplicará todas as suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 37º - Nenhum bem pertencente ao Grupo poderá ser alienado ou hipotecado, sem expressa manifestação dos associados, em votação secreta realizada em Assembléia Geral, tendo, no mínimo, a presença de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos associados e acordado pela metade mais um do total dos votos computados.

Artigo 38º - O fundo social será depositado em conta corrente de uma casa bancária, escolhida pela Diretoria, sendo que os cheques serão assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro.



CAPITULO X

DA DISSOLUÇÃO DO GRUPO:

Artigo 39º - O Grupo de Idosos VIVER E AMAR, não poderá ser dissolvido, encampado ou incorporado à outra entidade, senão por resolução de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada e com a presença de pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos associados.

Artigo 40º - Em caso de dissolução do Grupo e pagas todas as dívidas, será o patrimônio remanescente destinado a entidade congênera registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, ou a entidade pública do Município, conforme dispuser a Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim.

CAPITULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Artigo 41º - Os sócios não respondem, nem solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo Grupo.

Artigo 42º - Quando houver o pedido de demissão coletiva da Diretoria, o Conselho Fiscal convocará uma Assembléia Geral Extraordinária para a eleição de nova, a não ser que o período de mandato restante seja inferior a (60) sessenta dias, caso em que poderá ser nomeado uma Diretoria provisória.

Artigo 43º - Tanto na Assembléia Geral como na Diretoria e/ou no Conselho Fiscal, o voto será pessoal, não se admitindo representação ou procuração.



Artigo 44° - O presente Estatuto só poderá ser modificado ou emendado em Assembléia Geral, por proposta da Diretoria, ou a requerimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos sócios quites com a tesouraria.

Artigo 45° - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria com posterior aprovação de Assembléia Geral.

Artigo 46° - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre, 03 de maio de 2001.
Presidente.
Secretária.

Atualizado com as alterações efetuadas e registradas em 15-05-2002, no livro A-6, averbação número 1-424. No cartório de Registros de Pessoas jurídicas.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRUPO DE IDOSOS VIVER E AMAR
CNPJ: 04.589.310/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:44:40 do dia 12/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2025.

Código de controle da certidão: **2D5A.E001.80A8.AE7B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 04.589.310/

Certificamos que, aos 28 dias do mês de JULHO do ano de 2025, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações:

- Nada consta.
- O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
- No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, casonão sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NAO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 25/9/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: 36096974
Autenticação: 46473982





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE – RS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS, inscrita no CNPJ 92.403.583/0001/10, sito a Avenida Sol da América 347, CERTIFICA, para os devidos fins e a quem interessar possa que, após consulta ao sistema de registros desta Municipalidade certificamos que não constam débitos em atraso junto A Fazenda Municipal, em nome de **GRUPO DE IDOSOS VIVER E AMAR, CNPJ: 04.589.310/0001-44** assim sendo os mesmos encontram-se quites para os cofres desta municipalidade.

Esta certidão tem validade de 30 dias à partir da emissão.

Vista Alegre, 28 de Julho de 2025.

Almar Antônio Zanatta

Secretário da Fazenda





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO DE IDOSOS VIVER E AMAR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.589.310/0001-44
Certidão nº: 19691292/2025
Expedição: 07/04/2025, às 09:05:53
Validade: 04/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO DE IDOSOS VIVER E AMAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.589.310/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.589.310/0001-44
Razão Social: GRUPO DE IDOSOS VIVER E AMAR
Endereço: RUA DOMINGOS BERNARDI 55 / CENTRO / VISTA ALEGRE / RS / 98415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2025 a 04/08/2025

Certificação Número: 2025070601171677420807

Informação obtida em 24/07/2025 13:36:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

1^o HABILITAÇÃO: 10/02/1982

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ITACIR JOSE PIAIA

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 06/04/1956 FREDERICO WESTPHALEN/RS

4a DATA EMISSÃO: 01/08/2023 4b VALIDADE: 31/07/2028 ACC: **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 2019338272 SSP RS

4d CPF: 313.782.600-87 6 N° REGISTRO: 01220391202 5 CAT. HAB.: AC

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ANGELO PIAIA

LIBERA FRIZON PIAIA

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *Itacir Jose Piaia*

ACC				D			
A		31/07/2028		D1			
A1				BE			
B		31/07/2028		CE			
B1				C1E			
C		31/07/2028		DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES: EAR

LOCAL: PORTO ALEGRE, RS

RIO GRANDE DO SUL
SENATRAN CONTRAN

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*
 30195665019
 RS274478340

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2629904191

PROIBIDO REASISTIFICAR
 2629904191

P. M. de Vista Alegre - no
 Folha: 36
 Assinatura do Servidor:

Dúvidas ou informações sobre a fatura:
 0800 646 6444
 AGERGS - 0800 979 0066
 Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto
 N° 0000100026489856202503 Mês/Ano: 03/2025

Usuário
ITACIR JOSE PIAIA
 Rua PITANGUEIRAS, 192 casa ITACI - 98415-000

Código do Imóvel 26489856	Localização 1/5875	Código Débito em Conta 00026489856	Convênio CORSAN
------------------------------	-----------------------	---------------------------------------	--------------------

Histórico de Consumos em Metros Cúbicos (m³)

Mês/Ano	02/2025	01/2025	12/2024	11/2024	10/2024	09/2024
Consumo	12	13	12	14	12	12

Dados do Consumo do Mês

Hidrômetro Y20LM0221902	Leitura Anterior 594	Leitura Atual 604	Consumo (m³) 10	Dias de Consumo 28	Média Mensal 13
----------------------------	-------------------------	----------------------	--------------------	-----------------------	--------------------

Composição dos Serviços

CATEGORIA	ECO. AGUA	ECO. ESGOTO	CONSUMO	SERVICO BASICO	VALOR AGUA	VALOR ESGOTO
RE	1	0	10		R\$ 39,20	R\$ 82,60

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS R\$ 121,80

SERVIÇO	Descrição dos Itens Faturados	VALOR
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 121,80

Valor Impostos: PASEP R\$ 2,01 (1,65%), COFINS R\$ 9,26 (7,60%). Base Cálculo: R\$ 121,80

Lida e Emitida em:
 21/03/2025 16:24:32

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
07/04/2025	R\$ 121,80

Pagamento após o vencimento incidirá multa de 2%, juros de 1% a.m., mais correção monetária. Após 10 dias, por exigência da Lei 11.445/2007, art. 40, § 2º, haverá emissão de aviso de débito com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente.

Atualize seu cadastro e esteja sempre conectado às nossas novidades e serviços. Acesse www.corsan.com/cliente

Parâmetros	Padrão de Qualidade	Média
Turbidez	0,8 a 5,0 UT	0,3 UT
Cor	0 a 15 UI	1 UI
Cloro Livre Residual	0,20 a 5,00 mg/L	1,17 mg/L
Coliformes Totais	Ausente em 100ml	Ausente
Escherichia coli	Ausente em 100ml	Ausente

A CORSAN agradece a opção por débito em conta.

	U.S. 408-VISTA ALEGRE	Código Imóvel 26489856	Mês/Ano 03/2025
---	--------------------------	---------------------------	--------------------

Código de Arrecadação 0000100026489856202503	Vencimento 07/04/2025	Total a Pagar DEBITO EM CONTA
---	--------------------------	----------------------------------

ESTA CONTA NO VALOR DE 121,80 REAIS, SERA QUITADA QUANDO EFETUADO O DEBITO EM CONTA CORRENTE.

COMPROVANTE CORSAN



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO-GERAL DE PERICIAS
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO



NOME
LEONIR LUIZ ALBARELLO

FILIAÇÃO
 DOMENICO ALBARELLO

MARIA MELCHIA RODRIGUES ALBARELLO

DATA NASCIMENTO 20/08/1953 ORGÃO EMISSOR SSP FATOR RH 0+

NATURALIDADE PALMITINHO RS

Leonir Luiz Albarello
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 220.789.400-20 DMS
 REGISTRO GERAL 188-835471 MAIOR DE 65 ANOS
 DATA DE EMISSÃO 26/01/2021
 REGISTRO CIVIL
 C CAS 872 PALMITINHO RS
 LV 82 FL 252W
 UBERLANDIA

C. ELETOR 333926988 CTPS SERIE DE
 NOME RESERVAZADA IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. FOLGEM 745171
 CNH 55095251-RS CDS 702483526991623

Katia M. Bittercourt
 KATIA ROSANE REZAK BITTERCOURT
 ASSINATURA DA DIRETORA

2 VIA



POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

P. M. de Vista Alegre - RS
 Folha: 38
ell
 Rua da Liberdade
 Secret. de Educação



Companhia Riograndense de Saneamento
 CNPJ 92.802.784/0001-90
 488 VISTA ALEGRE
 RUA SOL DA AMERICA, 376



Dúvidas ou informações sobre o fatura:
 0800 646 6444
 AGERGS - 0800 979 0066

Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto
 Nº 000100013785710202503 Mês/Ano: 03/2025

TECNIA LUIZ ALBARELLO

RUA ANIBAL NEGRINI, 136 - 98415-000

Código do Imóvel 13785710	Localização 27140	Código Débito em Conta 00013785710	Convênio CORSAN
------------------------------	----------------------	---------------------------------------	--------------------

Histórico de Consumos em Metros Cúbicos (m³)						
Mês/Ano	07/2025	01/2025	12/2024	11/2024	10/2024	09/2024
Consumo	2	10	6	4	3	6

Dados do Consumo do Mês					
Mês/Consumo	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Dias de Consumo	Média Mensal
Y21AA0054490	236	244		30	

Composição dos Serviços						
CATEGORIA	ECO. AGUA	ECO. ESGOTO	CONSUMO	SERVICO BRABICO	VALOR AGUA	VALOR ESGOTO
R\$	1	0	0	R\$ 99,28	R\$ 66,00	R\$ 0,00

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS R\$ 105,28

SERVIÇO	Descrição dos Itens Faturados	VALOR
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 105,28

Valor Impostos: PIS/COFINS R\$ 1,74 (1,65%), COFINS R\$ 0,00 (7,60%). Base Calculo: R\$ 105,28

Lida e Emitida em:
 24/03/2025 08:17:34

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
08/04/2025	R\$ 105,28

Pagamento após o vencimento incidirá multa de 2%, juros de 1% a.m., mais correção monetária. Após 10 dias, por exigência da Lei 11.445/2007, art. 40, § 2º, haverá emissão de aviso de débito com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente.

Atualize seu cadastro e esteja sempre conectado as nossas novidades e serviços. Acesse www.corsan.com/cliente

Parâmetros	Padrão de Qualidade	Média
Turbidez	0 a 5,0 UT	0,3 UT
Cor	0 a 15 UH	1 UH
Cloro Livre Residual	0,20 a 5,00 mg/L	1,17 mg/L
Coliformes Totais	Ausente em 100ml	Ausente
Escherichia coli	Ausente em 100ml	Ausente

OPCAO DEB CONTA PELO CODIGO 00013785710 CONVENIO CORSAN





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

João Miguel dos Santos
Oficial Designado

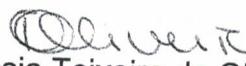
CERTIDÃO

Certifico, que usando dos direitos que me faculta a Lei e, a requerimento da parte interessada, que revendo neste Ofício de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, no Livro **A-Eletrônico, sob AV. 2, do Registro nº 424**, em data de 06/05/2025, encontra-se registrada a **ASSEMBLÉIA DE CONVALIDAÇÃO DAS ATAS DE ELEIÇÃO E POSSE**, do **GRUPO DE IDOSOS VIVER E AMAR**, associação privada, sem fins lucrativos, Pessoa Jurídica, CNPJ sob nº 04.589.310/0001-44, com sede na rua Domingos Bernardi, nº 55, casa, bairro Centro, Vista Alegre-RS.

Certifico mais que, os **Atos constitutivos**, do **CENTRO DE CONVIVER DO IDOSO RECANTO DA FELICIDADE**, encontra-se registrado no livro A-5, às fls. 080F, sob nº 378, em 11/06/1.999, deste Ofício.

O referido é verdade e dou fé.

Frederico Westphalen/RS, 06 de maio de 2025


Rita de Cassia Teixeira de Oliveira
Registradora e Tabeliã



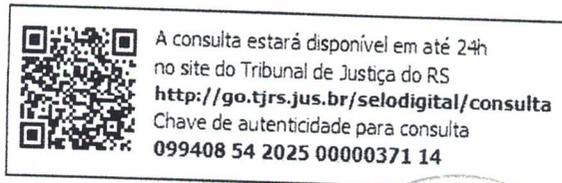
Emolumentos:

Total: R\$ 33,50 + R\$ 10,50 = R\$ 44,00

Certidão PJ (01 página): R\$ 12,80 (0226.03.1400005.01793 = R\$ 4,20)

Busca: R\$ 12,20 (0226.03.1400005.01792 = R\$ 4,20)

Processamento eletrônico: R\$ 6,90 (0226.01.2300001.00896 = R\$ 2,10)





ASSEMBLEIA DE CONVALIDAÇÃO DAS ATAS DE ELEIÇÃO E POSSE DO GRUPO DE IDOSOS VIVER E AMAR

Verificou-se desde a AV. 1, do Reg 424, Do GRUPO DA TERCEIRA IDADE AMAR E VIVER, em 15/05/2002, no Livro A-6, sob AV.1/424, nas folhas 057, porém não constam averbadas as atas de eleição e posse realizadas posteriormente até o momento. Fomos informados, que conforme exigência legislativa constante na Consolidação Normativa Notarial e Registral do Rio Grande do Sul, nos seus artigos 334 a 336, para atender o princípio da continuidade registral, será exigida a apresentação das atas de eleição e posse das diretorias anteriores da entidade, sempre que possível com as devidas qualificações de seus membros. Devido a impossibilidade de levar a averbação todas as atas de eleição e posse desde o ano de 1999 até hoje, a própria lei aponta uma alternativa e orienta no artigo 336, §1º: "Não sendo possível a apresentação de todas as atas referidas no caput, permite-se a apresentação das atas referidas no caput, permitir-se a apresentação de ata de convalidação, elaborada em assembleia geral especialmente convocada para esse fim, nos termos do estatuto ou por 1/5 dos associados, ratificando os atos de gestão." A pessoa jurídica sempre esteve ativa e com representantes, apenas não observou as formalidades legais necessárias para a averbação das mesmas. As atas de eleições e posse da diretoria que colocamos em votação para convalidar e ratificar seus atos são :ATA Nº 01/2003 em 11 de janeiro de 2003 composta pela diretoria Presidente Euclides Castraman, Vice-Presidente Alfonso M. Bellé, primeira Secretaria Cecilia Zanatta Piaia, Segunda Secretaria Luiza Candaten Zanatta, Primeira Tesoureira Arenai Helena Trombeta, Segunda Tesoureira Veronica Piovesan Piaia, Conselho Fiscal: Mathilde Zanetti Manfrin, Carmelia Manfrin Basso, Helena Piaia Straçon, Gaetano Dalan, Olivia Riva Piaia, Florentina Candaten; ATA Nº 01/2005 em 12 de janeiro de 2005 Composta pela diretoria: Presidente Alfonso M. Bellé, Vice-Presidente Gaetano Dalan, Primeira Secretaria Alzira Dolores Ottobelli, Segunda Secretaria Apolonia Teodora Centenaro, Primeira Tesoureira Helena Trombeta, Segunda tesoureira Alida Albarallo Bordin, Conselho fiscal: Mathilde Zanette Manfrin, Carmelia Manfrin Basso, Angelina Piaia, Olivia Riva Piaia, Suplentes: Gentil Piaia, Tadeu Jendriskoski, Reinaldo de Souza; ATA Nº 04/2014 em 03 de dezembro de 2014 composta pela diretoria: Presidente Leo Bordin, Vice-Presidente Eloi Centenaro, Segunda Secretaria Aldivina Basso Piaia, Primeira Tesoureira Odila Zanella, Segunda Tesoureira Aremi Trombeta Castraman, Conselho fiscal titular: Alfonso Belle, Almeri Piaia Zanatta, Carela Manfrin Basso, Coordenadora Alida Bordin, Auxiliar de Coordenação Apolonia Teodora Centenaro; ATA Nº 04/2018 em 12 de dezembro de 2018 composta pela diretoria: Presidente Leo Bordin, Vice-Presidente Eloi Centenaro, Segunda Secretaria Aldivina Basso Piaia, Primeira Tesoureira Odila Zanella, Segunda Tesoureira Aremi Trombeta Castraman, Conselho fiscal titular: Alfonso Belle, Almeri Piaia Zanatta, Carela Manfrin Basso, Coordenadora Alida Bordin, Auxiliar de Coordenação Apolonia Teodora Centenaro; ATA Nº 02/2019 em 12 de junho de 2019 composta pela diretoria: Presidente Itacir José Piaia, Vice-Presidente e Coordenadora Lurdes Zanatta Volpatto, Primeira Tesoureira Neila Fatima Piaia, Segunda Tesoureira Odila Zanella, Primeira Secretaria Neli Maria Piaia, Conselho Fiscal: Olinda Piovesan Basso, Anesia Piaia Argenta, Ivaldir Candaten, Vera Piaia Mariani, Neila Balestrin Argenta, Albina Alves Dal piva, ATA Nº 01/2021 em 26 de julho de 2021 composta pela diretoria: Presidente Itacir José Piaia, Vice-Presidente e Coordenadora Lurdes Zanatta Volpatto, Primeira Tesoureira Neila Fatima Piaia, Segunda Tesoureira Odila Zanella, Primeira Secretaria Neli Maria Piaia, Conselho Fiscal: Olinda Piovesan Basso, Anesia Piaia Argenta, Ivaldir Candaten, Vera Piaia Mariani, Neila Balestrin Argenta, Albina Alves Dal piva; ATA Nº 06/2023 em 08 de novembro de 2023 composta pela diretoria: Presidente Itacir José Piaia, Vice-Presidente Gilnei Antônio Piaia, Coordenadora Lurde Zanatta Volpatto, Primeiro Tesoureiro Leonir Luiz Albarello, Segunda Tesoureira Neila Fatima



Piaia, Secretaria Neli Maria Paia, Conselho fiscal: Olinda Piovesan Basso, João Rocha da Silva, Albina Dal piva, Maria de Fatima Lapazini, Neila Balestrin Argenta, Valcir Busnello. Ressaltamos que em todas as ATAS, foram nomeados demais cargos pelas respectivas diretorias. Como a própria legislação prevê uma possibilidade para regularizarmos a situação, coloco em votação pela votação de todos os presentes, os atos praticados pelas diretorias anteriores, convalidando e ratificando, inclusive a diretoria eleita e empossada conforme as ATAS citadas acima.

Frederico Westphalen/RS, 14 de abril de 2025



Itacir José Piaia
Itacir José Piaia

Presidente



Neli Maria Piaia
Neli Maria Piaia

Secretaria

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMITINHO
Rua Carlos Gomes, 90 - Centro - Palmitinho - RS - 98430-000 - Fone/Fax: 55 3791 1276
Bel. Antônia Pereira Ramos - Tabeliã
e-mail: tabpalmitinho@hotmail.com

RECONHEÇO por AUTENTICIDADE as firmas de ITACIR JOSÉ PIAIA e NELI MARIA PIAIA PIAIA. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
PALMITINHO, RS, 14 de abril de 2025
STEFANI BARRO VERDI - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol. R\$ 13,60 + Selo digital: R\$ 4,20 (0230.01.2400001.12799 a 12800)
MONIQUE

Stéfani Barro Verdi
Stéfani Barro Verdi
Escrivente

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMITINHO
Rua Carlos Gomes, 90 - Centro - Palmitinho - RS - 98430-000 - Fone/Fax: 55 3791 1276
Bel. Antônia Pereira Ramos - Tabeliã
e-mail: tabpalmitinho@hotmail.com

AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado. Dou fé.
AUTENTICAÇÃO DA VERDADE
EM TESTEMUNHO
PALMITINHO, RS, 16 de abril de 2025
STEFANI BARRO VERDI - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol. R\$ 6,90 + Selo digital: R\$ 2,10 (0230.01.2400001.12938 - MONIQUE)

Stéfani Barro Verdi
Stéfani Barro Verdi
Escrivente



Olinda Maria, Rosa Carmem da Silva,
 Trione P. Barreto, Luis da Silva,
 Beatriz Centeno, Gredisa M. Latorre, Sueli Botelho
 Terzina Trintinaia, Aldirina Pires Almeida
~~Paula Mendes Camalehua, Rafael M. Verde, Maria E. Pedro~~
 N. da Inês Sponchiado Paulo, ~~Adriana Trintinaia~~
 Elizeu Vieira, Yvelin, Sarah J. C. ~~Trintinaia~~
~~de 3º grau, Sel. Piora Lidora Steu Rosa Steu~~
~~Janjane Centeno, Eleana Janta Joro S. Laell~~
~~Francisco Centeno Flanc, Zanaia Adriano Trintinaia~~
 Antonio Selo, Con. Leandra J. Fer, Alfonso B.
 Tadeu Jandre 403 Karski, Isadora Zender Kall, de, Adriano Zender Kall
~~Arlete, Marisa Rilali, Nibe Jure, Dais, Cônia da Lencenara~~
 Marli, Mariana Alcarello, Altobelli, Dorv. Negrin
 Sandra Perito, ~~marli, N. P. Pioro~~
 Alliana Dalma, ~~Leandry Alen, Amanda Dallarta~~
 Ita nº 06/23

Aos oito dias do mês de novembro
 lero de dois mil e vinte e três o
 grupo da 3ª "Isolde" viver e amar
 reuniu-se nas dependências de sua
 sede social na rua João Basse,
 na da Salite para um encontro
 de confraternização com comemoração
 dos aniversariantes dos meses de
 junho, julho, agosto, setembro, outu-
 bro, (e novembro) cinco meses com
 um coquetel, bolo e bebidas em
 geral. Foi muito divertido. Logo
 após foi feita a eleição para a
 a nova diretoria onde vão atuar
 e administrar a nossa entidade
 no ano de dois mil e quatro.

43
 [Circular stamp with illegible text]

(2024) e dois mil e vinte e cinco (2025). A votação foi assim para presidente e para a coordenadora e quem mais levou voto ficou o presidente e a coordenadora. E depois se escolheu a secretaria, tesoureira e o Conselho fiscal. Por tanto inicialmente foi feita uma oração inicial e procedeu-se a seguir o voto. Foi aclamado a antiga chapa por mais dois anos. E assim ficou constituída: presidente Tacir José Piaiz, brasileiro, casado e domiciliado na rua Angelo Piaiz, Bairro Kitô, identidade com o número 2019338272 e telefone 55 996720228. Vice-presidente ficou Gilmei Piaiz, vice-presidente Gilmei Antônio Piaiz, com união estável domiciliado e residente na rua Santa Maria, Bandeira V. Alegre, identidade nº 2633723384 e telefone nº 9960816775. A coordenadora ficou Lucides Zanatta Volpato, viúva brasileira, domiciliada e residente na rua Travessa São Luis 85, identidade nº 3070323963 e telefone nº 999818394. 1º tesoureiro Leonir Luiz Af. Barello, divorciado, domiciliado e residente na rua Anibal Negrim 136 centro V. Alegre com identidade nº 5004035471 e telefone 55 951002717. 2º tesoureira Neila Fatima Piaiz dos Santos brasileira, casada e domiciliada na rua João VI

44
 [Handwritten signature and stamp]

1º, identidade sob o nº 3013688753
e nº telefone 986627776. Secretária
Neli Maria Piaz Brasileira, casa
da, domiciliada e residente na
rua Angelo Piaz Bairro Fita
identidade 1005189087 e telefone nº
55 999541053; e finalmente o Conse-
lho fiscal; fisco assum Constitui
do. 1ª: Olinda Piovesan Gasse
brasileira, viúva, domiciliada e
residente na rua, digo, no Distri-
to Industrial Centro nº 20 com
identidade nº 4077587981 nº
telefone 936925512. 2º conselho
fiscal João Rocha da Silva
brasileiro, casado domiciliado e
residente na rua Travessa São
João nº 288 identidade nº 40
21079928 e telefone nº 999798
689. 3º Allema Dalpiva, bra-
sileira, viúva, domiciliada e
residente na rua Severino Spon-
chiado V. Alegre nº 42, identidade
sob o nº 2452955 (SC) e telefone nº
936826880. 4º Maria de Fátima Ba-
pazini, Brasileira, viúva domici-
liada e residente na Benha Peretti
identidade sob o nº 6110450341 e
telefone com o nº +5555997074121.
nº 5º Neila Balestrum Argenta
brasileira, viúva, domiciliada
e residente na Avenida Indu-
strial Centro sob o nº 515 com
identidade nº 1027978012 e com

telefone nº 996248233. 6º Paul-
 de Ruggia, casada, brasileira, dom-
 ciliada e residente na rua Fe. Al-
 do de Marcos Sponchiado nº 34
 Itavera, identidade nº 4077587596
 e telefone nº 55997252124. e o 7º
 Conselho Fiscal feou o Valer
 Busnello brasileiro, casado,
 domiciliado e residente na rua
 José Trintinaia nº 284 identidade
 nº 2035697362 e telefone nº 55999846-
 67. Os componentes da Diretoria
 foram saudados com muitas
 palmas e os mesmos prometeram
 trabalhar e fazer tudo o que for
 possível para o bom andamento
 de todas as atividades do Grupo. Na
 mais havendo a relatar encerre-
 a presente Ata que vai assim
 da por mim e demais presentes.
 Vista Alegre 08 de novembro de
 2023. Eli Maria F. Farias. Itacir-
 José Farias, Luis J. Valfort, Sebastião
 Anedisa - M. ~~Antônio~~ Tadeu Jendryk, Seb-
 Yolanda Jendryk, Adriano Jendryk, Beatriz M. Centenaro,
 Hanner ~~Antônio~~ Elinda Argenta, Leusa Ineo
 Apolonia Centenaro, Vêla Argenta, Fátima
 FRANCISCA YONCALVES, Inete Lencina, Santos
 Jurdal. Argenta, Eugenio S. ~~Paulo~~ ~~Almeida~~ B. ~~Paulo~~
 Elizete Negim, Verônica Argenta, ~~Uel~~ ~~de~~ ~~goso~~ ~~Carolina~~ ~~Boni~~
 Neci e Azevedo, Terezinha Trintinaia, ~~Alcides~~ ~~Paulo~~
 Dileta e Prá. Francisca ~~de~~ ~~Paula~~ ~~de~~ ~~Paula~~
 Ferreto Maria Lapazini, Anelup ~~Paulo~~
 Henry Luiz Abuello - Vera ~~de~~ ~~Paula~~ ~~marian~~



Operador: B36345**Tipo:** Conta Corrente**Agência:** 0630 - FREDERICO WESTPHALEN**CNPJ:** 04.589.310/0001-44**Número da Conta:** 06.104505.0-8**Nome:** GRUPO DE IDOSOS VIVER E AMAR

Os dados de identificação exigidos pelo Banco Central do Brasil constam na Ficha Cadastral assinada pelo(s) titulares(s), com os respectivos comprovantes em anexo.

Opções do Cliente

Pelo presente instrumento, o CLIENTE e o BANRISUL ajustam a contratação da conta acima especificada, ao qual o CLIENTE declara aderir expressamente, bem como se declara ciente dos termos e condições para abertura, manutenção, movimentação e encerramento de conta, que estão contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e/ou Poupança - Pessoa Jurídica, o qual encontra-se registrado sob o número de 1745506 no 1º Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas da cidade de Porto Alegre, RS.

Eventuais alterações nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e/ou Poupança - Pessoa Jurídica serão comunicadas ao CLIENTE mediante mensagem específica no extrato do CLIENTE ou outros meios de comunicação julgados pertinentes pelo BANRISUL. As alterações serão, ainda, quando aplicáveis, averbadas no respectivo Registro de Títulos e Documentos de Porto Alegre, RS.

Sendo assim, confirmo a adesão de forma plena e absoluta, para todos os fins e efeitos de direito. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Declaro que recebi, li e estou de acordo com os termos e condições descritas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e/ou Poupança - Pessoa Jurídica do BANRISUL e com os termos e condições descritas no Prospecto de Condições Gerais e Informações Essenciais para a Abertura de Conta Corrente/Poupança Pessoa Jurídica.

Assinatura digital. Caso o presente instrumento contratual seja celebrado em formato eletrônico e/ou digital, o Cliente expressamente declara de maneira inequívoca, que a assinatura eletrônica e/ou digital aposta no instrumento contratual é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular o Cliente a todos os termos e condições previstos neste instrumento contratual, nos termos previstos na Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em especial, no artigo 10º, §2º.

FREDERICO WESTPHALEN, 19 DE MAIO DE 2025.

Assinatura do Responsável_____
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
FREDERICO WESTPHALEN
(Assinaturas Autorizadas)

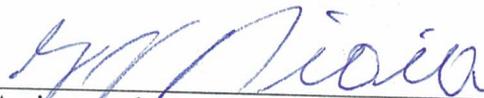
**GRUPO DE IDOSOS VIVER E AMAR DE VISTA ALEGRE, INSCRITO NO CNPJ
04.589.310/0001-44**

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL

Senhor (a) Prefeito:

Eu Itacir Jose Piaia, inscrito no C.P.F. sob o nº 313.782.500-87, portador da cédula de identidade civil sob o nº 2019338272, residente na Rua Pitangueiras, nº 192, Casa, no município de Vista Alegre/RS, representante legal da Organização da Sociedade Civil **Grupo de Idosos Viver e Amar**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.589.310/0001-44, com sede na Rua Domingos Bernardi, nº 55, no município de Vista Alegre/RS, **DECLARO** para os devidos fins e sob penas da lei, que a OCS dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Vista Alegre – RS, 12 de maio de 2025.



Assinatura da Representante Legal da OSC



**GRUPO DE IDOSOS VIVER E AMAR DE VISTA ALEGRE, INSCRITO NO CNPJ
04.589.310/0001-44
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS À CELEBRAÇÃO DE
PARCERIA E ATENDIMENTO E LEGISLAÇÃO**

Senhor (a) Prefeito:

Eu Itacir Jose Piaia, inscrito no C.P.F. sob o nº 313.782.500-87, portador da cédula de identidade civil sob o nº 2019338272, residente na Rua na Rua Pitangueiras, nº 192, Casa, no município de Vista Alegre/RS, representante legal da Organização da Sociedade Civil **Grupo de Idosos Viver e Amar**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.589.310/0001-44, com sede na Rua Domingos Bernardi, nº 55, no município de Vista Alegre/RS, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos na Lei Federal nº 13.019/2014 para a celebração de parceria com o município de Vista Alegre/RS e:

I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Vista Alegre/RS;

IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Vista Alegre/RS, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados;

X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

XI – que a OSC e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

XII – que a entidade se compromete a atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 08/11/2023 a 08/11/2025, são:

Presidente: Itacir Jose Piaia, CPF 313.782.500+87

Vice-Presidente: Gilnei Antonio Piaia, CPF 399.761.810-00

Conselheiro: Neli Maria Piaia Piaia, CPF 310.171.000-63



Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de Vista – RS, 12 de maio de 2025.

[Handwritten signature]

Assinatura da Representante Legal da OSC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1. NOME E SOBRENOME: NELI MARIA PIAIA PIAIA
 1ª HABILITAÇÃO: 11/01/1993

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 01/01/1956 PALMITINHO/RS

4ª DATA EMISSÃO: 11/01/2023
 4ª VALIDADE: 11/01/2028
 ACC: **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1005189087 SJS/II RS

4d CPF: 310.171.000-63
 6 Nº REGISTRO: 00249976648
 9 CAT. HAB: **B**

NACIONALIDADE: BRASILEIRO
 FILIAÇÃO: FRANCISCO PIAIA
 DILETA ZANATTA PIAIA

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *Neli Maria Piaia*

9 10 11 12 9 10 11 12

ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		11/01/2028		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: PORTO ALEGRE, RS
 ASSINATURA DO EMISSOR: *Rafael Meinert*
 64240286988
 RS266891314

RIO GRANDE DO SUL
SENATRAN CONTRAN

VALIDADE DO CÓDIGO TERRITORIAL NACIONAL: 2524029420
 PROIBIÇÃO DE REVALIDAÇÃO: 2524029420



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º NOME E SOBRENOME
 GILNEI ANTONIO PIAIA

1ª HABILITACAO
 25/05/1924

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 07/01/1964 PALMITINHO/RS

4a DATA EMISSAO
 06/02/2024

4b VALIDADE
 05/02/2029

ACC
 D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 2033723384 SSP RS

4d CPF
 399.761.810-00

5 Nº REGISTRO
 03158175482

9 CAT. HAB
 A/B

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIACAO
 GENTIL PIAIA

VERONICA PIOVESAN PIAIA

2780527191

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

7 ASSINATURA DO PORTADOR
Gilnei

F. M. de Vitor Alegre - RS
 Folha: 52
 Rubrica do Servidor:
 Selma de Lacerda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 COMARCA DE FREDERICO WESTPHALEN
 MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS



CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o L^o 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula do teor seguinte:

CNM: 099408.2.0021738-57

21.738

MATRÍCULA



Ofício de Registro de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Frederico West 15 de Agosto de 2008

FLS.
01

MATRÍCULA
21.738

IMÓVEL: Uma fração de terras do lote rural nº 210 da 5ª Secção Fortaleza, com a área de 838,00m² (oitocentos e trinta e oito metros quadrados), sem edificações, localizada na Linha Centenaro - Dalastra, no Município de Vista Alegre - RS, confrontando: ao NORDESTE, por uma linha com terras do lote rural nº 243, onde mede 30,00 metros; ao NOROESTE, por uma linha com terras do mesmo lote rural nº 210, onde mede 28,00 metros; ao SUDESTE, por uma linha com a Rua João Basso, onde mede 28,00 metros; e, ao SUDOESTE, por uma linha com terras do mesmo lote rural nº 210, onde mede 30,00 metros.- A presente fração de terras destina-se ao funcionamento do CENTRO CULTURAL DOS IDOSOS, ficando caracterizado, conforme determina o Decreto nº 62.504 de 08 de Abril de 1968.-

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 92.403.583/0001-10, com sede administrativa na Rua Sol da América, nº 347, na cidade de Vista Alegre - RS.-

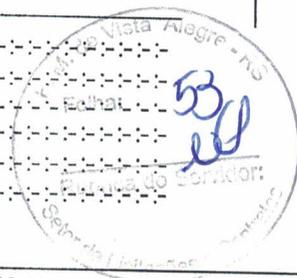
REGISTRO ANTERIOR: Desmembrado da matrícula nº 12.872, do livro nº 02 deste Ofício.- Eu, Vinicius Chiele a digitei. DOU FÉ e assino. A Oficial. *Zita Maria Sisti*. (Bel. Zita Maria Sisti). C.R\$10,00.-

AV.1 - 21.738 - Em 25 de junho de 2013 - RETIFICAÇÃO: Procede-se esta averbação para constar que, conforme Decreto Municipal nº 45/2013, Projeto de Lei nº 065/2013 e Parecer Jurídico nº 005/2013, arquivados neste Ofício, fica alterada a finalidade do presente imóvel, a destinação do imóvel objeto desta matrícula passa a ser para a construção de uma quadra poliesportiva coberta; e não mais como constou.- Protocolo nº 67994 de 19/06/2013.- Eu, Bel. Jean Carlo Sisti - Registrador Substituto: *J. Sisti*. DOU FÉ.- Emol.: R\$ 52,20.- SDFNR nº 0226.04.1200012.01232 = R\$ 0,70.- VC

AV.2 - 21.738 - Em 11 de janeiro de 2018 - CONSTRUÇÃO: Procede-se esta averbação para constar que, conforme Certificado de Averbação nº 05/2017, Carta de Habite-se nº 06/2017, Alvará de Construção nº 08/2017, ART do CREA nº 6329296, CND do INSS nº 002972017-88888255, memorial descritivo, planta baixa e fachada arquivados neste Ofício, o MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - RS, construiu sobre o imóvel objeto desta matrícula, uma quadra poliesportiva, com a área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), com fundações com lastro manual de brita nº 03 com espessura de 0,10m, castiçais da fundação executada em concreto armado fck 20 Mpa, pilar concreto pré-fabricado apoio tesouras do tipo concreto armado com seções pré estabelecidas em projeto 0,30x0,40c, com altura de 6,50m, pilar concreto pré-fabricado apoio oitões, tipo concreto armado pré moldado com seções pré estabelecidas em projeto 0,30x0,40cm com altura de 7,50m, tesouras concreto pré fabricado seção T tipo viga T de seção contínua e uniforme, com capacidade de suporte para o vão proposta 20,0m, cobertura executada em telhas de aço zincado trapezoidal chapa 50mm. A edificação teve início em 30/12/2011 e término em 30/06/2015 e está avaliada em R\$133.174,64, construída pelo regime de empreitada pela DP Construtora e Incorporadora Ltda.- Protocolo nº 77098 de 13/12/2017.- Eu, Bel. Zita Maria Sisti - Registradora: *Zita Maria Sisti*. DOU FÉ.- Emol.: R\$325,70 - 0226.07.1600001.01521 = R\$36,60.- PED: R\$4,50 -

continua no verso

Continua na Próxima Página





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 COMARCA DE FREDERICO WESTPHALEN
 MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS

Continuação da Página Anterior



Ofício de Registro de Imóveis

CNM: 099408.2.0021738-57

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
1	21.738

0226.01.1700010.10969= R\$1,40.- VC

AV.3 - 21.738.- Em 4 de setembro de 2023.- URBANIZAÇÃO:

Procede-se esta averbação a requerimento para constar que, conforme Certidão Municipal de Urbanização nº 28/2023, datada de 18 de julho de 2023, assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Zairo Riboli e arquivada neste Ofício, amparada pela Lei Municipal nº 1.617/13, o imóvel objeto desta matrícula, passou a denominar-se **LOTE URBANO Nº 02, DA QUADRA "52", com a área de 838,00m²**, confrontando: ao **NOROESTE**, por uma linha com o lote rural nº 243, onde mede 30,00 metros; ao **NORDESTE**, por uma linha com o lote rural nº 210, onde mede 28,00 metros; ao **SUDESTE**, por uma linha com a Rua João Basso, onde mede 28,00 metros; e, ao **SUDOESTE**, por uma linha com terras do lote rural nº 210, onde mede 30,00 metros.

Arquivado sob o nº 1.433, pasta 08 (Averbações Gerais).

Protocolo nº 91.038 de 09/08/2023.

Eu, Marcos Vinicius Rubert Mauer, lavrei o presente ato.

Eu, Bel. Juliano Ricardo Soares - Registrador Substituto:

Emol.:R\$ 105,20 - 0226.04.1900001.09018 = R\$ 4,40. PED: R\$ 6,40 - DOU FÉ.-

0226.01.2200001.17522 = R\$ 1,80.

R.4 - 21.738 - Em 21 de março de 2024 - DOAÇÃO:

DOADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE, com sede na Avenida Sol da América, nº 347, Bairro Centro, na cidade de Vista Alegre-RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.403.583/0001-10; sendo neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ZAIRO RIBOLI**, inscrito no CPF sob o nº 655.490.150-72, conforme Termo de Posse dos Eleitos do Município de Vista Alegre/RS, datado de 01/01/2021 e amparado na Lei Municipal nº 2.210 de 15 de outubro de 2019.

DONATÁRIA: GRUPO DE IDOSOS VIVER E AMAR, associação privada, com sede na Rua Domingos Bernardi, nº 55, Bairro Centro, na cidade de Vista Alegre-RS, inscrita no CNPJ sob nº 04.589.310/0001-44, com seu Estatuto Social e última alteração registrados neste Ofício, sob o nº 424 e AV.1-424, do Livro A-06, em 15/05/2002; sendo neste ato representada por seu presidente, o Sr. **ITACIR JOSÉ PIAIA**, inscrito no CPF sob o nº 313.782.500-87 e por seu 1º tesoureiro, o Sr. **LEONIR LUIZ ALBARELLO**, inscrito no CPF sob o nº 220.789.400-20, conforme Ata nº 06/23, em data de 08 de novembro de 2023.

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Doação, lavrada em 29 de dezembro de 2023, sob o nº 33.553/683/23, fls. 007 à 008-V, Livro nº 287, pela 1ª Substituta da Tabeliã desta cidade, Francielle Zeni Cerutti.

VALOR ESTIMADO: R\$ 686.868,80.

AV.FISCAL: Dispensada cfe. IN DRP nº 45/98.

ITCD: Imunidade - Lei 8.821/89, art. 5º, inc. I - Doação por União, Estado ou Município, conforme certidão de quitação nº 2.770.503, arquivada neste Ofício.

IMÓVEL: O imóvel objeto desta matrícula, com a área de 838,00m², juntamente com a quadra poliesportiva, medindo 600,00m².

Doação feita com amparo na Lei Municipal nº 2.210 de 15 de outubro de 2019, com a finalidade do mesmo manter no local implantada a sede social, recreativa, filantrópica e sem fins lucrativos do Grupo de Idosos Viver e Amar, aplicando projetos de integração social para

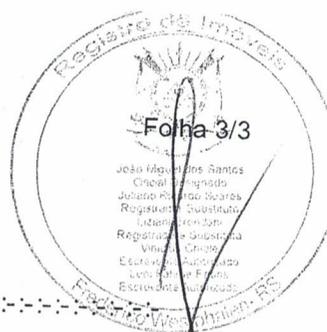
continua a folhas

Continua na Próxima Página





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 COMARCA DE FREDERICO WESTPHALEN
 MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS



Continuação da Página Anterior

CNM: 099408.2.0021738-57

21.738

MATRÍCULA



Ofício de Registro de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNM : 099408.2.0021738-57

Frederico Westphalen, 21

de março

de 20

FLS.

2

MATRÍCULA

21.738

melhor qualidade de vida aos idosos e a sociedade.

ENCARGOS E CONDIÇÕES: I - Obrigação do donatário se manter em atividade pelo período de 10 (dez) anos a contar da assinatura da doação; II - Obrigação do donatário ceder o uso comum do imóvel e das suas estruturas físicas para o Poder Executivo e Legislativo de forma gratuita, para a implantação e desenvolvimento de projetos sociais e ações diversas com interesse da comunidade, reuniões, sessões, sempre mediante solicitação prévia.
Parágrafo Primeiro: Que o referido imóvel fica gravado com cláusula de reversão do mesmo ao patrimônio do Município em caso de descumprimento das condições de que trata o inciso I do caput deste artigo, não cabendo qualquer indenização ao donatário. **Parágrafo Segundo:** Caso o imóvel venha a ser oferecido em garantia pelo donatário, deverá ficar gravado na matrícula do bem, hipoteca em 2º grau em favor do doador, o Município de Vista Alegre, nos termos do § 5º, do art. 17, da Lei 8.666/93, durante o prazo de que tratou o inciso I do caput deste artigo.

Protocolo nº 92.447 de 26/02/2024.

Eu, Bel. Lucas Wilhelm, lavrei o presente ato.

Eu, Bel. Juliano Ricardo Soares - Registrador Substituto

Emol.:R\$ 3.103,10 - 0226.09.1900001.00618 = R\$ 90,00.- PED: R\$ 6,60 - DOU FÉ.-
 0226.01.2200001.30571 = R\$ 2,00 .-

REGISTRO DE IMÓVEIS
 Rua Miguel Couto,
 nº 502, centro
 (55) 3744-1369
 98 400-000 - FREDERICO WESTPHALEN - RS

João Miguel dos Santos - Oficial Designado
 Juliano Ricardo Soares - Registrador Substituto
 Luciano Brandani - Registrador Substituto
 Vinícius Ribeiro - Escrevente Autenticado
 Carl Frederik Erikss - Escrevente Autenticado

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

continua no verso

NADA MAIS CONSTAVA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Frederico Westphalen-RS, 21 de março de 2024.

Validade : 20/04/2024

Total: R\$ 53,50 - LW

Certidão Matrícula 21.738 - 3 páginas: R\$ 24,40 (0226.03.2000003.08099 = R\$ 4,00)

Busca em livros e arquivos: R\$ 12,50 (0226.03.2000003.08098 = R\$ 4,00)

Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,60 (0226.01.2200001.30572 = R\$ 2,00)

Bel. Juliano Ricardo Soares - Registrador Substituto



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
 Chave de autenticação para consulta
 099408 53 2024 00004841 30

ESCRITURA Nº 33.553/683/23 -ESCRITURA pública de **DOAÇÃO COM ENCARGOS** que faz **Município de Vista Alegre** em favor de **Grupo de Idosos Viver e Amar**, na forma abaixo ... **SAIBAM** todos quantos esta pública escritura de doação virem que, no ano de **dois mil e vinte e três (2023)**, nesta Cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, **aos vinte e nove (29) dias**, do mês de **dezembro**, neste Tabelionato, sito na Avenida Luiz Milani, nº 720, Salas 01 e 02, Bairro Centro, perante mim **FRANCIELLE ZENI CERUTTI**, 1ª Substituta da Tabeliã, compareceram partes entre si justas e acordadas, a saber: De um lado, como outorgante **DOADOR:** o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 92.403.583/0001-10, com sede na Avenida Sol da América, nº 347, Vista Alegre/RS, sendo neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ZAIRO RIBOLI**, brasileiro, casado, empresário, sócio de empresa, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00307384017, expedida pelo Detran/RS em 14/03/2019, inscrito no CPF nº 655.490.150-72, residente e domiciliado na Rua Abramo Piaia, nº 140, Bairro Centro, Vista Alegre/RS; conforme Termo de Posse dos Eleitos do Município de Vista Alegre/RS, datado de 01/01/2021 e amparado na Lei Municipal nº 2.210 de 15 de outubro de 2019, devidamente registrados no Livro de Registro de Procurações, Autorizações Judiciais e outros documentos de representação deste Tabelionato de Notas, no Livro nº 067, às fls. 143 à 144, em data de 09/06/2021; e, no Livro nº 102, às fls. 142, em data de 28/12/2023. E, de outro lado, como outorgada **DONATÁRIO:** o **GRUPO DE IDOSOS VIVER E AMAR**, associação privada, com sede na Rua Domingos Bernardi, nº 55, Bairro Centro, Vista Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº 04.589.310/0001-44, com seu Estatuto Social e última alteração registrado no Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Frederico Westphalen/RS, sob o nº 424 e AV.1-424, do Livro A-06, em 15/05/2002, devidamente registrada no Livro de Registro de Procurações, Autorizações Judiciais e documentos de representação legal ou convencional deste Tabelionato de Notas, nº 102, às fls. 143 à 154, em data de 28/12/2023, sendo neste ato, representado por seu presidente, Sr. **ITACIR JOSÉ PIAIA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01220391202, expedida pelo Detran/RS em 07/07/2020, inscrito no CPF nº 313.782.500-87, residente e domiciliado na Rua Angelo Piaia, Bairro Centro, Vista Alegre/RS; e, por seu 1º tesoureiro, o Sr. **LEONIR LUIZ ALBARELLO**, brasileiro, casado, professor, portador da carteira de identidade RG nº 1004035471, expedida pela SSP/RS em 09/12/1975, inscrito no CPF nº 220.789.400-20, residente e domiciliado na Rua Anibal Negrini nº 136, Bairro Centro, Vista Alegre/RS, conforme ata nº 06/23, em data de 08 de novembro de 2023, devidamente registrada no Livro de Registro de Procurações, Autorizações Judiciais e documentos de representação legal ou convencional deste Tabelionato de Notas, nº 102, às

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
FREDERICO WESTPHALEN - RS

TELEFONE: (55) 3744-1916



Silvia Regina de Assumpção Carbonari - Tabeliã e Chanceler
Francielle Zeni Cerutti - 1ª Substituta
Auriana Schwartz Gervete - 2ª Substituta

Francielle Zeni Cerutti
Substituta

Itacir José Piaia
Leonir Luiz Albarello



fls. 139 à 141, em data de 28/12/2023, sendo que os representantes legais acima declaram ser a última alteração do estatuto e última ata de eleição/posse da referida associação. Os presentes identificados documentalmente por mim, 1ª Substituta da Tabeliã, de cujas identidades e capacidades jurídicas para o ato, dou fé. E, perante mim pelo outorgante doador, me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO:** Que é senhor, legítimo proprietário e possuidor do seguinte imóvel: Uma fração de terras do lote rural nº 210 (duzentos e dez), da 5ª Seção Fortaleza, com a área de 838,00m² (oitocentos e trinta e oito metros quadrados), sem edificações, localizada na Linha Centenaro - Dalastra, no Município de VISTA ALEGRE/RS, confrontando: ao NORDESTE, por uma linha com terras do lote rural nº 243 (duzentos e quarenta e três), onde mede 30,00m (trinta metros); ao NOROESTE, por uma linha com terras do mesmo lote rural nº 210 (duzentos e dez), onde mede 28,00m (vinte e oito metros); ao SUDESTE, por uma linha com a Rua João Basso, onde mede 30,00m (trinta metros); e, ao SUDOESTE, por uma linha com terras do mesmo lote rural nº 21 (vinte e um), onde mede 30,00m (trinta metros). **COM UMA QUADRA POLIESPORTIVA, com a área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados)**, com demais descrições constantes na matrícula nº 21.738; **SEGUNDO:** Que o outorgante obteve o terreno desmembrado da matrícula nº 12.782 do Livro 2-RG, atualmente matriculado no Ofício do Registro de Imóveis de Frederico Westphalen/RS sob o nº 21.738 (vinte e um mil e setecentos e trinta e oito) do Livro 2-RG e a benfeitoria por construção própria conforme AV.1-21.738; **TERCEIRO:** Que o imóvel acima descrito e confrontado, se encontra completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus e ações reais e pessoais reipersecutórias, hipotecas legais ou convencionais, foro ou pensão; **QUARTO:** E, assim como ele outorgante o possui pela presente escritura e nos melhores termos de direito, resolveu doá-lo ao outorgado donatário, GRUPO DE IDOSOS VIVER E AMAR, amparado na Lei Municipal nº 2.210 de 15 de outubro de 2019, com a finalidade do mesmo manter no local implantada a sede social, recreativa, filantrópica, e sem fins lucrativos do Grupo de Idosos Viver e Amar, aplicando projetos de integração social para melhor qualidade de vida aos idosos e a sociedade. **com os seguintes encargos e condições:** I - Obrigação do donatário se manter em atividade pelo período de 10 (dez) anos a contar da assinatura de doação; II - Obrigação do donatário ceder o uso comum do imóvel e das suas estruturas físicas para o Poder Executivo e Legislativo, de forma gratuita, para a implantação e desenvolvimento de projetos sociais e ações diversas com interesse da comunidade, reuniões, sessões, sempre mediante solicitação prévia. **Parágrafo primeiro:** Que o referido imóvel fica gravado com cláusula de reversão do mesmo ao patrimônio do Município em caso de descumprimento das condições de que trata o inciso I do caput deste artigo, não cabendo qualquer indenização ao donatário. **Parágrafo segundo:**



Caso o imóvel venha a ser oferecido em garantia pelo donatário, deverá ficar gravado na matrícula do bem, hipoteca em 2º grau em favor do doador, o Município de Vista Alegre, nos termos do § 5º, do art. 17, da Lei 8.666/93, durante o prazo de que tratou o inciso I do caput deste artigo; **QUINTO:** Que desde já cede e transfere ao outorgado donatário, todo direito, domínio, ação e posse que tinha e exercia sobre o dito imóvel, para que o mesmo possa dele usar, gozar e livremente dispor como seu que é e fica sendo de hoje em diante, por força desta escritura, obrigando-se a fazer esta doação para sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, por si, seus herdeiros e sucessores; **SEXTO:** Que o imóvel ora doado é estimado no valor de **R\$ 686.868,80 (seiscentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**; **SEXTO:** Que em seu nome, não se encontra tramitando nesta Comarca, até a presente data, nenhuma ação real, pessoal ou reipersecutória impeditiva desta doação. Pelo outorgado donatário, por seus representantes legais, me foi dito que era verdade o antes exposto e que aceitava esta escritura tal como se acha redigida, bem como fica ciente e dispensa a apresentação das certidões fiscais e forenses não mencionadas no presente instrumento. Disse ainda, que dispensa a apresentação da certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, em nome do Município de Vista Alegre, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual será apresentada por ocasião do registro da presente escritura. As partes foram cientificadas de que a presente escritura só produzirá efeitos de publicidade e disponibilidade com relação aos bens, bem como, com relação a terceiros após o registro da referida escritura junto ao Ofício do Registro de Imóveis competente. **CERTIDÕES:** Certifico e dou fé, que me foram apresentados e ficam aqui arquivados os seguintes documentos: a) **Certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel**, fornecida pelo Ofício do Registro de Imóveis de Frederico Westphalen/RS, em 22 de dezembro de 2023; b) **Municipal:** Certidão Negativa nº 3108, expedida pela Sra. Edinéia Candaten Pachecom Sec. Mun. da Fazenda, da Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS, em 21 de dezembro de 2023; c) **Justiça do Trabalho:** Certidão negativa de débitos trabalhistas, de nº 73680611/2023, em nome do outorgante, emitida via internet, às 16:36:33 horas do dia 21/12/2023, emitida e conferida por este Tabelionato, no endereço eletrônico: <www.tst.jus.br>; d) **Receita Estadual:** Certidão de situação fiscal nº 27175337, em nome do outorgante, emitida via internet, em 21/12/2023, com autenticação: 37410425, emitida e conferida por este Tabelionato, no endereço eletrônico: <http://www.sefaz.rs.gov.br/>. Em cumprimento ao Provimento nº 39/2014 do CNJ, foi feito a consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, apresentou o resultado **Negativo** para Município de Vista Alegre conforme o código Hash db82d6ff81f7f57d2ae42e96e27bbb46bef266cf em 28/12/2023 às 11:08:46 e para Grupo de Idosos Viver e Amar conforme o código Hash

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
FREDERICO WESTPHALEN - RS
TELEFONE: (55) 3744-1916



Silvia Regina de Assumpção Carbonari - Tabeliã e Oficial
Francielle Zeni Cerutti - 1ª Substituta
Adriane Schwartz Cerreto - 2ª Substituta

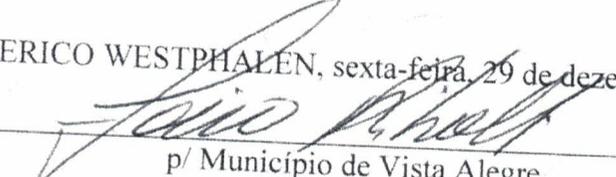
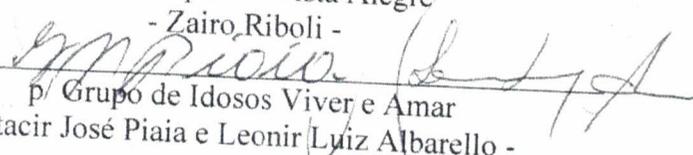
Francielle Zeni Cerutti
Substituta

[Handwritten signatures and stamps]

Vista Alegre - RS
Ofício do Tabelião
de Indisponibilidade de Bens

3028ae851a08ebece04761af4573b922e3f28ba1 em 28/12/2023 às 11:08:47.
Certifico e dou fé, que me foi apresentada e fica aqui arquivada a guia referente ao **IMPOSTO DE TRANSMISSÃO**, na qual o valor avaliado é dispensado conforme IN DRP nº 45/98, pela Secretaria da Fazenda - Receita Estadual deste Estado, e que o imposto de transmissão respectivo é imune conforme Lei 8.821/89, art. 5º, inciso I - Doação por União, Estado ou Município, nos termos da certidão de quitação de ITCD nº 2770503, conforme Declaração de ITCD - DIT nº 1707194, com código de autenticação nº 101301211707194, emitida e conferida por este Tabelionato, em 21 de dezembro de 2023. **Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - DOI, conforme IN-SRF.** E, por estarem assim justos e acordados me pediram, lhes lavrasse esta escritura, a qual lhes foi lida, e acharam conforme, aceitaram, ratificam e assinam comigo, FRANCIELLE ZENI CERUTTI, 1ª Substituta da Tabeliã, que a mandei digitar, conferi, dato e havendo cumprido todas as exigências legais e fiscais inerentes a legitimidade do ato, subscrevo e assino em público e raso. Consulte a autenticidade deste ato acessando o site <https://balcaodigital.skyinformatica.com.br/> informando a chave de acesso 1Y3298B8 e o código validador A1C. E - R\$ 3.571,80 + R\$ 97,00 = R\$ 3.668,80

FREDERICO WESTPHALEN, sexta-feira, 29 de dezembro de 2023


p/ Município de Vista Alegre
- Zairo Riboli -

p/ Grupo de Idosos Viver e Amar
- Itacir José Piaia e Leonir Luiz Albarello -
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Francielle Zeni Cerutti
1ª Substituta da Tabeliã

Francielle Zeni Cerutti
Substituta

Escr. c/ cont. financeiro (R\$ 686.868,80): R\$ 3.354,80 (0232.09.1500004.00816 = R\$ 81,00)
Enc. e exame de doc.: R\$ 95,40 (0232.04.1500001.18299 = R\$ 4,40)
Processamento eletrônico: R\$ 6,40 (0232.01.2200002.48688 = R\$ 1,80)
Registro de procuração/ Alvará/ Rep. Legal/ Arquivos de Leis, Atas: R\$ 32,00 (0232.03.2200002.12853 = R\$ 3,60)
Registro de procuração/ Alvará/ Rep. Legal/ Arquivos de Leis, Atas: R\$ 6,40 (0232.01.2200002.48604 = R\$ 1,80)
Registro de procuração/ Alvará/ Rep. Legal/ Arquivos de Leis, Atas: R\$ 76,80 (0232.04.1500001.18289 = R\$ 4,40)

P. M. de Vista Alegre - RS
Folha: 59
Rubrica do Servidor:



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
103531 51 2023 00062392 43

Serviço Notarial e de Registro
FREDERICO WESTPHALEN - RS
TELEFONE: (55) 3744-1916
Silvia Regina de Assumpção Carbonari - Tabeliã e Oficial
Francielle Zeni Cerutti - 1ª Substituta
Adriana Schwartz Corato - 2ª Substituta

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS
Protocolo: 92447 às Fls.11 do Livro 1 - X em 26/02/2024.
Registrado/Averbado no Livro 2: R. 4/21.738 (3.109,70).
Emolumentos: R\$ 3.109,70 - Selos: R\$ 92,00
0226.01.2200001.30571, 0226.09.1900001.00618.
Frederico Westphalen, 21/03/2024

Assessoria Jurídica
Júlio Magalhães Santos
Equipe de Assessoria
Registral e de Leis
1208/2023
República de Vista Alegre - RS
Escrição: X. Unidade
Luzia Regina de Assumpção Carbonari
Francielle Zeni Cerutti
Rubrica do Servidor

ATA N.º 44/2025

Processo Licitatório nº 92/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 14/2025

Objeto: Celebração de convênio do Município de Vista Alegre com o grupo de idosos Viver a Amar de Vista Alegre - RS;

Reuniram-se na data de 28 de Julho de 2025 a Presidente da Comissão de Licitações Camila Szydlovski e integrantes da equipe de apoio Leandro Damiano Bolsoni, Roseni da Silva Bernardi e Elisandra Fátima Busnello, membros nomeados pela Portaria Municipal nº 340/2025, para iniciar o julgamento da Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025.

O processo em questão possui fundamento a Lei nº 13.019/2014, a qual dispõe:

Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica (...).

Quanto aos documentos que embasam o presente processo, vislumbra-se que: houve ofício da entidade encaminhada ao Exmo. Prefeito Municipal, com apresentação de plano de trabalho; Presente a Lei Municipal nº 2.697/2025, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de fomento com o grupo de Idosos Viver e Amar de Vista Alegre; Há justificativa de inexigibilidade de chamamento público para celebração de termo de fomento; presente também parecer técnico e parecer jurídico. Ademais, há documento de formalização da demanda encaminhado ao Departamento de Licitações e Contratos solicitando a abertura do processo.

Foram apresentados os documentos previstos no art. 34 da Lei nº 13.019/2014 de forma regular, tendo, desta forma, a organização cumprido com as condições legais necessárias para a celebração de termo de fomento com o Ente Público.

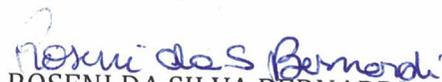
Ante o exposto, encaminhamos o processo para o Exmo. Prefeito Municipal para fins de homologação.

Vista Alegre - RS, 28 de Julho de 2025.


CAMILA SZYDŁOVSKI
Presidente da Comissão


ELISANDRA FATIMA BUSNELLO
Equipe de Apoio


LEANDRO DAMIÃO BOLSONI
Equipe de Apoio


ROSENI DA SILVA BERNARDI
Equipe de Apoio



1 / 2



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE**

Av. Sol da América, 347 - Vista Alegre
CEP: 98415-000 CNPJ: 92.403.583/0001-10 Telefone: (55) 3730-1020
E-mail: prefeitura@pmvistaalegre.com.br Site: /www.pmvistaalegre.com.br/

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 92/2025
Data Processo: 28/07/2025

Fornecedor: **GRUPO DE IDOSOS VIVER E AMAR**
CPF/CNPJ: 04.589.310/0001-44
Endereço: DOMINGOS BERNARDI
Cidade: Vista Alegre

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Celebração de convênio do Município de Vista Alegre com o grupo de idosos Viver a Amar de Vista Alegre - RS

ITENS

Item	Quantidade	Unid	Descrição
	41,000	MES	celebrar convênio do Município de Vista Alegre com o grupo de idosos Viver e Amar de Vista Alegre - RS - manutenção de suas atividades, sendo o custeio de despesas com alimentação (lanches e bebidas não alcoólicas) e com transporte para deslocamentos a outros municípios para atividades de integração e lazer.

Valor da despesa: R\$ 73800,00

Pagamento: Conforme edital

FUNDAMENTO LEGAL:

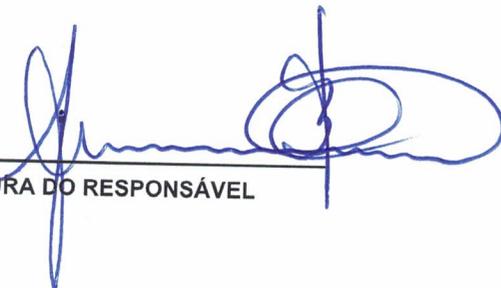
Artigo 31 da Lei 13019/2014 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Vista Alegre, 28 de Julho de 2025



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE**

Av. Sol da América, 347 - Vista Alegre
CEP: 98415-000 CNPJ: 92.403.583/0001-10 Telefone: (55) 3730-1020
E-mail: prefeitura@pmvistaalegre.com.br Site: https://www.pmvistaalegre.com.

**INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 14/2025**

**Processo Adm.: 92/2025
Data do Processo: 28/07/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 13.019/2014, Art. 31, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 92/2025
- b) **Nr. Licitação:** 14/2025 - IL
- c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
- d) **Data de Homologação:** 28/07/2025
- e) **Objeto da Licitação:** *Celebração de convênio do Município de Vista Alegre com o grupo de idosos Viver e Amar de Vista Alegre - RS*

Participante: GRUPO DE IDOSOS VIVER E AMAR

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	celebrar convênio do Município de Vista Alegre com o grupo de idosos Viver e Amar de Vista Alegre - RS - manutenção de suas atividades, sendo o custeio de despesas com alimentação (lanches e bebidas não alcoólicas) e com transporte para deslocamentos a outros municípios para atividades de integração e lazer. - celebrar convênio do Município de Vista Alegre com o grupo de idosos Viver e Amar de Vista Alegre - RS - manutenção de suas atividades, sendo o custeio de despesas com alimentação (lanches e bebidas não alcoólicas) e com transporte para deslocamentos a outros municípios para atividades de integração e lazer.	41,000	MES	1.800,00	73.800,00

Total do Participante: 73.800,00

Total Geral: 73.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Proteção Social Básica	08.001.08.243.0133.2030.3.3.50.41.00	R\$ 73.800,00

Vista Alegre, 28/07/2025

RUDINEI BRIDI
PREFEITO

Assinatura do Responsável





- MUNICÍPIO
 - PUBLICAÇÕES
 - SERVIÇOS
 - IMPRENSA
 - CONTATO
 - COVID 19
 - LEI ALDIR BLANC
 - PORTAL DO SERVIDOR
- Licitações
 - Concursos Públicos
 - Ouvidaria
 - Legislação Municipal
 - Contratos
 - Turismo
 - Decreto
 - Telefones Úteis
 - NFS-e Nota Fiscal
 - LicitCon

Inexigibilidade de Licitação nº 14/2025 - Celebração de convênio do Município de Vista Alegre com o grupo de idosos Viver a Amar de Vista Alegre - RS

10 resultados por página

Perquisar

Título

plano de trabalho

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Primeira Anterior 1 Próximo Último

Arquivo

Download



Telefone (55) 3720-1020

E-mail prefeitura@pmvistaalegre.com.br

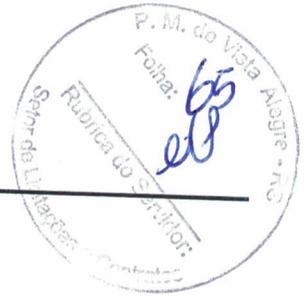
Prefeitura Municipal de Vista Alegre

- > INÍCIO
- > NOSSO MUNICÍPIO
- > DEPARTAMENTOS
- > SECRETARIAS
- > NOTÍCIAS
- > FOTOS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE



TERMO DE FOMENTO N.º 03/2025

O **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Sol da América, 347, na Cidade de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 92.403.583/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rudinei Bridi, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Vista Alegre - RS, doravante denominado de Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, **GRUPO DE IDOSOS VIVER E AMAR**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.589.310/0001-44, com sede na Rua Domingos Bernardi, nº 55, no Município de Vista Alegre - RS, devidamente representada neste ato por seu presidente, Sr. Itacir José Piaia, inscrito no CPF nº 313.782.500-87, cédula de identidade civil sob o nº 2019338272, doravante denominado de OSC - Organização da Sociedade Civil, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Municipal n.º 2.697/2025, na Inexigibilidade de Chamamento Público nº 14/2025, previsto no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a realização de parceria através da celebração de Termo de Fomento com o Grupo de Idosos Viver e Amar, inscrita no CNPJ sob o nº 04.589.310/0001-44, para a concessão de auxílio financeiro no valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), no período de agosto de 2025 a dezembro de 2028, para a finalidade de auxiliar no custeio de despesas com alimentação (lanches e bebidas não alcoólicas) e com transporte para deslocamentos a outros municípios para atividades de integração e lazer.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor mensal de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo, sendo que será iniciado a contar do mês de agosto de 2025.

2.2. O prazo para execução nos meses de agosto de 2025 a dezembro de 2028, totalizará a importância de R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais).

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A título de contrapartida, a entidade se compromete em disponibilizar, sem ônus ao Município, o espaço físico de sua sede, para realização de atividades nas quais a Administração Municipal necessitar deste espaço.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**



- II** - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III** - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- IV** - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- VI** - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII** - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII**- Appreciar a prestação de contas mensal, no prazo de até 30 (trinta) dias, e a prestação de contas final apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de seu recebimento ou cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;”
- IX** - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento no Mural Público e no sítio oficial do município na internet.

4.2. Compete à OSC:

- I** - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- II** - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução;
- III** - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV** - Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V** - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI** - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- VII** - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados;
- VII** - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- IX** - Disponibilizar, quando solicitado, documentos, tais como: contrato de prestação de serviço, da empresa contratada com a entidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

- X** - Garantir o livre acesso aos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XI** - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a créditos deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
- XII** - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de um novo plano de trabalho conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XIII** - A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- XIV** - Usar este recurso para pagamento de despesas com a saúde alimentar dos integrantes do grupo de idosos durante a participação dos encontros realizados no Município de Vista Alegre -RS, bem como despesas de transporte com deslocamento a outros Municípios para atividades de integração e lazer; e
- XV** - Sempre que solicitada, deverá a OSC disponibilizar, sem ônus ao Município, o espaço físico de sua sede, para a realização de atividades nas quais a Administração Municipal necessitar desse espaço.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- I** - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II** - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III** - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV** - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V** - Efetuar pagamentos em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI** - Realizar despesas com:

[Handwritten signatures]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**



- a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
 - b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
 - c) Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente da OSC, exclusiva para movimentações financeiras referentes a este Termo de Fomento.
- 5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições da prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
- 5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada no seguinte prazo:
- a) A Entidade Grupo de Idosos Viver e Amar deverá apresentar em até 30 dias (trinta) subsequente, a prestação de contas mensal referente à utilização dos recursos recebidos no período.
- 6.2. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
- I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
 - II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
 - IV - Extrato bancário e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

[Handwritten signatures]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**



- V** - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
- VI** - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;
- VII** - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.
- VIII**- Apresentação de lista de presença dos participantes, com a data dos respectivos encontros realizados, bem como assinatura, comprovando desta forma que foram beneficiados com o respectivo recurso.
- 6.3.** No caso de devolução do saldo remanescente dos recursos, objeto desta parceria, deverá ser apresentado o documento previsto no item VI, do item anterior na última prestação de contas apresentada pela entidade.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1.** O presente Termo de Fomento vigorará de 1º de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2028.
- 7.2.** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

- 8.1.** Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
- 8.2.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
- 9.2.** A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:
- I** - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 - II** - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
 - III** - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
 - IV** - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**



9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, contará:

I - Descrição sumaria das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita "in loco", da qual será emitido relatório.

9.7. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou parcial.

30



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**



11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da defesa de governo da Administração Pública sancionadora;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Frederico Westphalen - RS, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, o plano de trabalho anexo.

E, por estarem em acordo, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Vista Alegre - RS, 28 de Julho de 2025.


RUDINEI BRIDI
Prefeito Municipal


GRUPO DE IDOSOS VIVER E AMAR
Organização da Sociedade Civil


JANDRI GOTZ CENTENARO
Gestora designada pela Portaria nº
029/2025


DJONADAS GARBIN
Membro da Comissão de Monitoramento e
Avaliação
Portaria nº 073/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE



Bobsoni

LEANDRO DAMIÃO BOLSONI
Membro da Comissão de Monitoramento e
Avaliação
Portaria nº 073/2025

Gabriely de B. Stanga

GABRIELY DE BAIROS STANGA
Membro da Comissão de Monitoramento e
Avaliação
Portaria nº 073/2025

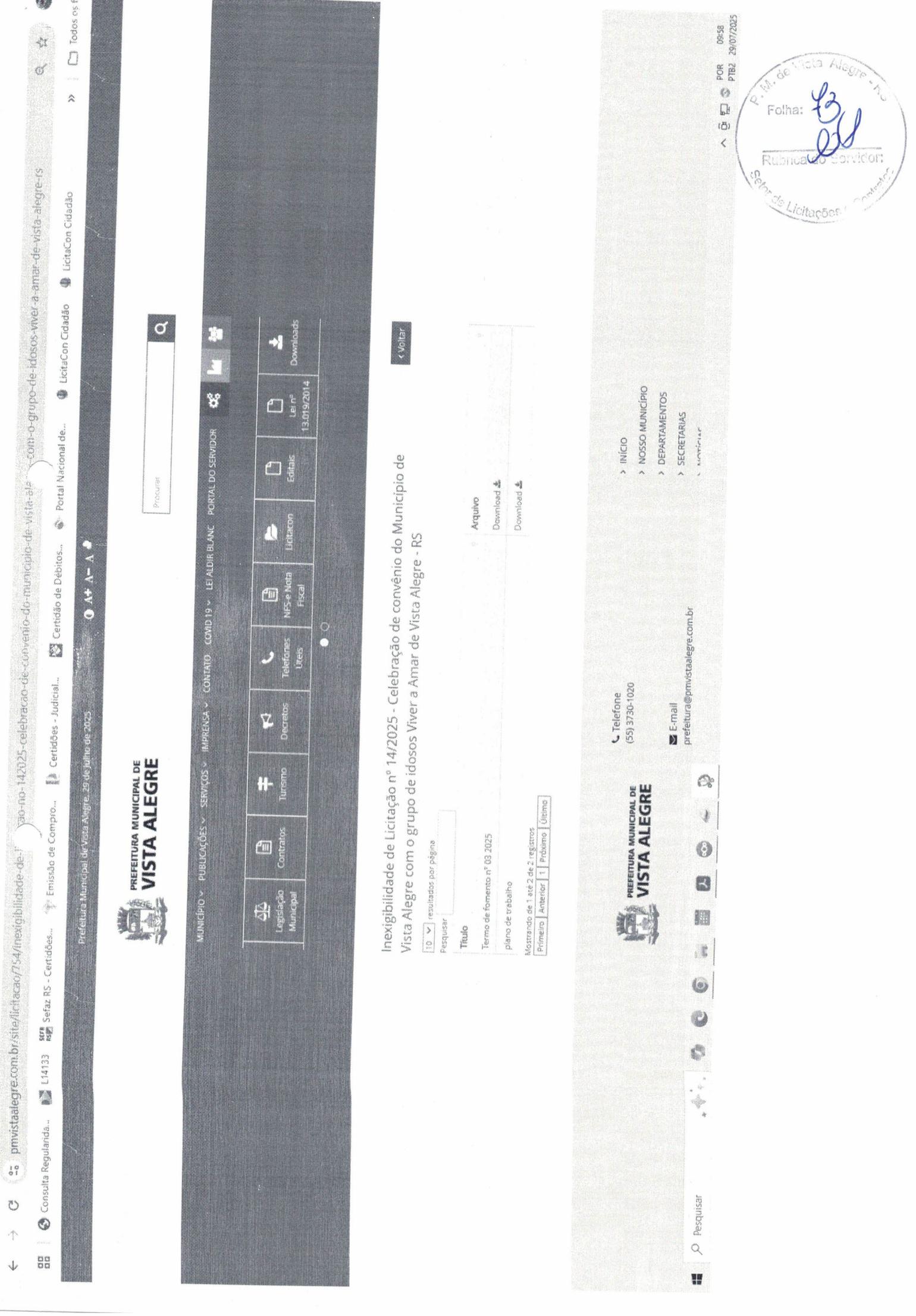
TESTEMUNHAS:

1º *Januário LANTENARO*
CPF: *544.535.770-87*

2º *Camila Negrim*
CPF: *024.878.760-85*

Visto:

Luana Folle Ferrari
LUANA FOLLE FERRARI
Assessora Jurídica
OAB/RS nº 126.002



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE

- MUNICÍPIO
- PUBLICAÇÕES
- SERVIÇOS
- IMPRENSA
- CONTATO
- COVID 19
- LEI ALDIR BLANC
- PORTAL DO SERVIDOR

- Legislação Municipal
- Contratos
- Turismo
- Decretos
- Telefones Diretos
- NFS-e Nota Fiscal
- LicitaCon
- Edificais
- Lei nº 13.019/2014
- Downloads

Inexigibilidade de Licitação nº 14/2025 - Celebração de convênio do Município de Vista Alegre com o grupo de idosos Viver a Amar de Vista Alegre - RS

10 resultados por página

Pesquisar

Título

Termo de fomento nº 03 2025

plano de trabalho

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

Primeiro Anterior 1 Próximo Último

Arquivo	Download
	Download



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE

Telefone
(55) 3730-1020

E-mail
prefeitura@pmvistaalegre.com.br

- > INÍCIO
- > NOSSO MUNICÍPIO
- > DEPARTAMENTOS
- > SECRETARIAS

